Sistema Nacional de Juventude

Uma gestão conectada e interativa

SINAJUVE
Sistema Nacional de Juventude

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro
Presidente da República

Hamilton Mourão
Vice-Presidente da República

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Damares Alves
Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Sérgio Luiz Cury Carazza
Secretário-Executivo

SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE

Jayana da Silva
Secretária Nacional da Juventude

Luis Vannucci Cantanhede Cardoso
Secretário-Adjunto

Flaviane Agustini Stedille
Chefe de Gabinete

Lívia Lopes de Souza
Gerente de Projetos

Douglas Pinheiro Azevedo de Souza Andrade
Coordenador-Geral de Cidadania

Lucas Cardozo Dalló
Coordenador-Geral de Relações Institucionais

Eduardo Zimmermann e Silva
Coordenador-Geral de Políticas Finalísticas

Rafael Davi Campos
Secretário-Executivo do Conselho Nacional da Juventude

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Marcos Cesar Pontes
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Cecília Leite Oliveira
Diretora

José Luis dos Santos Nascimento
Coordenador de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - COPAV

Lena Vania Ribeiro Pinheiro
Coordenadora de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação - COEPPE

Reginaldo de Araújo Silva
Coordenador De Administração - COADM

Marcos Pereira Novais
Coordenador Geral de Tecnologias de Informação e Informática - CGTI

Bianca Amaro de Melo
Coordenadora Geral de Pesquisa e Manutenção de Produtos Consolidados - CGPC

Arthur Fernando Costa
Coordenador Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos - CGNP

Milton Shintaku
Coordenador de Articulação, Geração e Aplicação de Tecnologia - COTEC

MINISTÉRIO DA MULHER,
DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS
HUMANOS

Secretaria Nacional
da Juventude

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES

Instituto Brasileiro de Informação
em Ciência e Tecnologia

Sistema Nacional de Juventude

Uma gestão conectada e interativa

Mariana Lozzi
Samuel Bastos
Frederico Oliveira
Davi Mancebo Fernandes

Brasília
2019

Projeto de pesquisa:
"Estudo para sistematização, desenvolvimento e manutenção do Sistema Nacional de Juventude"

Coordenador do projeto:
Milton Shintaku - Coordenador de Articulação, Geração e Aplicação de Tecnologia (Cotec/Ibict)

Revisão de Conteúdo
Antonio Batista Reis

Design Gráfico, Diagramação e Ilustrações
Nuielle Medeiros

Normalização
Ingrid Schiessl

Autores
Mariana Lozzi
Samuel Bastos
Frederico Oliveira
Davi Mancebo Fernandes

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Bibliotecária: Ingrid Schiessl CRB1/ 3084

Sistema Nacional da Juventude: uma gestão conectada e interativa / Mariana Lozzi et al. Brasília: Ibict, 2019.

92 p.
ISBN 978-85-7013-160-7
DOI: 10.18225/9788570131607

1. Políticas públicas. 2.Sistema nacional de juventude. 3. Ações sociais. 4. Juventude brasileira. I. Lozzi, Mariana. II. Bastos, Samuel. III. Oliveira, Frederico. IV. Fernandes, Davi Mancebo. V. Título

CDD 320.608350981
CDU 301.185.2-053.7

Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 05 Lote 06, Bloco H – 5º andar
Cep:70.070-912 – Brasília, DF Telefones: 55 (61) 3217-6360/55 /(61)3217-6350

www.ibict.br

Sumário

Recado da Ministra

Deposito nos jovens a capacidade de transformar de maneira inovadora nosso amado Brasil. Como a juventude alcançou aproximadamente 1/4 da população nacional, a maior de nossa história, é tempo de aproveitar esse panorama, e avançarmos como nunca.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) entende ser vital priorizar o jovem, para que ele, desde o início da vida profissional, tenha esperança e consciência de que seguir um caminho íntegro e honesto, afastado da criminalidade, trará maiores realizações a longo prazo, além de estabilidade, segurança e, inclusive, maior expectativa de vida.

Para alcançarmos tal propósito, é fundamental a existência de políticas públicas específicas, bem-sucedidas e abrangentes para essa parcela da população, tão renegada em tempos anteriores.

Somente mediante ações eficientes, os jovens, muitas vezes desalentados tanto pela família, como pela sociedade, voltarão a ter esperança de uma vida melhor, e de um país mais acolhedor, com oportunidades dignas.

Para que sejam projetadas políticas públicas para essa faixa etária (15-29 anos) de forma mais dinâmica, qualificada e efetiva, a existência de um Sistema Nacional da Juventude (Sinajuve) é essencial. Apesar dele ser previsto legalmente desde a promulgação do Estatuto da Juventude, em 2013, nunca passou de mera promessa legislativa.

Finalmente, no corrente ano, o MMFDH, a partir de iniciativa da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), torna o Sinajuve realidade, apto a acelerar a implantação de políticas públicas em todo o território nacional e, quando já implantadas, possibilitar amplo intercâmbio de informações entre os entes responsáveis pelas políticas juvenis, de forma a trabalharem harmônica e conjuntamente.

Assim, este livro é passo imprescindível para que finalmente o Sinajuve seja materializado, tornando-se um Sistema Nacional de referência em inovação e interatividade, facilitando o diálogo entre União, Estados, Municípios e sociedade civil, atendendo a anseios da maior geração de jovens da história de nossa nação.

Damares Regina Alves
Ministra de Estado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Recado da Secretária

Assumimos a Secretaria Nacional da Juventude em janeiro de 2019 e, desde então, não houve um único dia em que duvidamos da necessidade de lutar por um modelo de gestão pública mais efetivo.

Em um país de dimensões continentais, no qual aproximadamente 1/4 da população é jovem, ou seja, entre a faixa etária de 15 a 29 anos, torna-se inegável a importância de apostar em políticas públicas capazes de estabelecer pontes entre o Governo Federal, unidades gestoras e sociedade civil.

O Sinajuve surge diante de um cenário no qual se mostra imperativa a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para que a Política Nacional de Juventude se transforme em uma política de Estado, e não somente de governo.

Ao trabalhar para garantir que as pautas juvenis sobrevivam e se desenvolvam para além de interesses partidários, a Secretaria Nacional de Juventude enxerga, no Sinajuve, um legado para a administração pública.

O Sistema tem o propósito de definir uma forma de articulação e organização entre os entes federativos. Trata-se, portanto, de um sistema com múltiplas frentes, que não visa apenas a otimização da gestão e o desenvolvimento equânime das unidades gestoras, mas oferece à sociedade civil a posição de participação social e transparência.

Não se trata de dar uma resposta simples para uma questão complexa, mas de reconhecer que, sem investir na maneira como a SNJ integra e articula as políticas públicas, nenhuma das iniciativas que surgirem nos próximos anos será aproveitada em todo o seu potencial transformador.

Não há dúvida que a missão será exitosa ao prezarmos pela implementação de um Sistema que funcione como um espaço de troca com órgãos dos demais entes federativos e unidades gestoras, no qual as suas demandas, apelos e sugestões sejam ouvidos pelo Governo Federal.

Ao integrar as políticas de juventude ao ciclo de planejamento e orçamento públicos, promover a transversalidade e ampliar a produção de conhecimento sobre o segmento juvenil, o Sistema Nacional

de Juventude demonstra a importância da pauta no Governo atual, bem como garante que sua implementação e desenvolvimento sejam marcados por inovações.

Estamos diante de uma empreitada conjunta, fruto de anos de luta, que garante que a mudança não é apenas necessária, mas inevitável.

Jayana Nicaretta da Silva
Secretária Nacional da Juventude

Apresentação

Este livro parte do pressuposto que problemas complexos exigem soluções complexas. Não temos dúvida que a questão da juventude brasileira no século XXI é tão rica e diversa quanto são os 48,5 milhões de brasileiros com idades entre 15 e 29 anos[1] e os anseios, demandas e os contextos que perfazem essas trajetórias.

A partir do momento em que aqueles responsáveis pela criação, gestão e monitoramento das políticas públicas deixam de comunicar uns aos outros quais são os desafios com os quais lidam diariamente, uma série de possibilidades se encerram, como portas que se fecham em um movimento sequencial. Para se mostrarem efetivas em seu potencial de minorar as desigualdades tão características de nosso país, esses programas, iniciativas e ações devem optar pelo caminho da integração, e não do isolamento. Nesse sentido, compreendemos que o livro funciona como uma proposta sensível aos anos de luta pela implementação de uma Política Nacional de Juventude que atue não somente no sentido de garantir o cumprimento de direitos e prerrogativas da pessoa jovem, mas de orientar, organizar e sistematizar as políticas públicas prezando por efetividade e excelência.

O Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve - surge, em um momento inicial, como uma ferramenta possibilitadora da ação integrada de todos os atores do universo juvenil. Em um país composto por 27 Entes Federativos e 5.570 municípios, torna-se sensível a necessidade de implementação de um sistema que seja capaz de agrupar e uniformizar o máximo de informações, documentos e dados relativos ao tema, desde o que diz respeito àquilo que é do interesse do público contemplado pelo Estatuto da Juventude, até aquilo que concerne somente às competências da Secretaria Nacional da Juventude, órgão responsável por implementar a Política Nacional de Juventude em todo território nacional.

Além de ampliar a presença do Estatuto da Juventude Brasil afora e, consequentemente, das políticas públicas originadas pelas diretrizes dos 11 eixos que perfazem o texto do documento, o Sinajuve tem a missão de garantir à sociedade civil um espaço livre de discussão convidativo à participação social e ação cidadã. Compreendemos que o Sistema Nacional de Juventude não honraria o seu propósito público caso, em

---

1 IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. PNAD Contínua 2017: número de jovens que não estudam nem trabalham ou se qualificam cresce 5,9% em um ano. Agencia de Noticias: IBGE. Rio de Janeiro, [online]. Maio 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>. Acesso em: 09 jul. 2019.

seu projeto inicial, aqueles para quais as políticas públicas originadas pelo Estatuto não estivessem contemplados. Assim, passamos a entender o Sistema como, mais do que uma ferramenta técnica para otimizar os processos de gestão, um verdadeiro lócus que preza pela transparência, acessibilidade e se coloca à disposição de todos os cidadãos.

Uma vez que a missão do Sinajuve perante os gestores de juventude de nosso país e da sociedade civil foi esclarecida em seus contornos mais básicos, faz-se sensível revelar que o Sistema conta, ainda, com um terceiro braço de ação. Ele se traduz na produção de conhecimento e comunicação com a comunidade acadêmica, visto que a Secretaria Nacional da Juventude compreende o avanço da ciência por meio da produção de pesquisas voltadas para a população jovem como condição base para o aumento da efetividade da ação governamental e das políticas públicas que dela se originam.

Algumas das perguntas que se interpõem em nosso caminho se traduzem em:

1. Como pensar uma maneira de garantir a construção de uma ponte capaz de unir governantes, gestores, congressistas, empresas privadas, movimentos juvenis, Organizações Não-Governamentais, órgãos públicos, instituições de ensino, de pesquisa e membros da sociedade civil?

2. Quais seriam os benefícios de mapear todos os programas voltados para a juventude e sistematizar sua atuação?

3. Seria essa uma maneira de conferir maior autonomia aos Estados, Distrito Federal e Municípios?

4. Em quais processos essa ação descentralizadora interferiria? De quais formas?

5. Podemos encarar o Sistema Nacional de Juventude como uma transição necessária ao tratamento da pauta juvenil como política de Estado, antes de como uma série ações vulneráveis à mudanças de governo e interesses políticos?

São esses os questionamentos que o nosso trabalho se propõe a responder. Na introdução, um breve panorama da história das políticas públicas é delineado, como forma de contextualizar o lugar social do jovem no Brasil contemporâneo, assim como as características dos grupos juvenis a partir de indicadores como escolaridade, emprego, renda, lazer, presença digital, consumo de notícias, vulnerabilidade à violência, entre outros.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1. Breve retrato da juventude brasileira

A justificativa da criação de um Sistema Nacional de Juventude dentro do contexto da política nacional só se torna possível se, antes de tudo, formos capazes de responder a pergunta: Quem são os jovens? Podemos começar pela definição empregada pelo Estatuto da Juventude[2], que reconhece como jovem todos os brasileiros com idades entre 15 e 29 anos. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), em 2017 o Brasil contava com 48,5 milhões de jovens, sendo que, no mesmo ano, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicou que a população nacional atingia a marca de 200 milhões de habitantes, e que 1/4 dos brasileiros são jovens.

Faz sentido, portanto, compreender o nosso país como uma nação predominantemente jovem. Mas o que significa, afinal, ser jovem no Brasil? É de se imaginar que uma definição tão ampla e inclusiva abrange os mais diversos grupos sociais, indicando-nos que a característica mais marcante da juventude é, justamente, a pluralidade no que tange os mais variados indicadores, desde o nível de escolaridade, até cor, religião e grupo social.

Em *Juventudes: Outros olhares sobre a diversidade*, Abramovay, Andrade e Esteves (2007) defendem que aquele que tentar definir a juventude brasileira será inexoravelmente frustrado, visto que o uso do singular mostra-se insuficiente e, o plural, mais apropriado. As juventudes, como indica Abramovay, Andrade e Esteves (2007), seriam então compostas por grupos heterogêneos nos quais cabem inúmeros recortes. A ideia corrobora com uma concepção da juventude como construção social originada das produções de uma determinada sociedade, dentre outros fatores "estereótipos, momentos históricos, múltiplas referências, além de diferentes e diversificadas situações de classe, gênero, etnia, grupo, etc" (UNESCO, 2004, p.26-27)

Em *A construção sociológica da juventude*, José Machado Pais (1990) destaca que uma das marcas mais características da fase é instabilidade, em contraposição a uma suposta estabilidade ou segurança - frequentemente tomada como segurança material - que é associada à vida adulta. Não faria sentido, portanto, pensar a

2 Divisor de águas no que diz respeito tanto à visão destinada ao papel social e econômico do jovem quanto ao reconhecimento de dificuldades inerentes à esse período da vida - visto que tem como marca fundamental a transição da infância para a vida adulta -, o Estatuto estabeleceu uma série de diretrizes para as Políticas Públicas de Juventude.

juventude unicamente a partir das premissas da biologia evolutiva, e sim de um tempo social, que associa a fase adulta à conquista de maturidade (PAIS, 1990, 146 p.).

Apesar dos esforços empreendidos para a construção de uma nova compreensão da juventude, Groppo (2009) defende que, ainda hoje, esse grupo é constantemente associado à ameaça social, à criminalidade, à delinqüência, como se ser jovem implicasse, de forma potencializada e direta, no desvio e na transgressão criminosa, cujos desdobramentos seriam capazes de colocar em risco tanto a sua própria integridade física e moral quanto a de terceiros. Na perspectiva de Groppo (2009), considerar quaisquer manifestações juvenis caracterizadas pela rebeldia e contestação social como anormalidades, desajustes ou disfunções infere em equívoco. Segundo o autor, uma interpretação possível para o fenômeno seria a de que se trata, antes de um desvio a ser desencorajado, da expressão legítima de um grupo social em seu pleno exercício democrático (GROPPO, 2009).

A vulnerabilidade de grupos específicos - tão característica em nosso país - fomenta a demanda por um redesenho das políticas públicas como forma de, se não reverter cenários marcados pela violência e pela falta de perspectivas, oferecer alternativas e ferramentas que evitem a propagação de desigualdades estruturais que limitam narrativas individuais. Surge, deste modo, a noção de que cabe ao Estado intervir nestes contextos por meio de ações afirmativas[3].

O contexto social, nessa perspectiva, passa a ser entendido em seu potencial de, se não determinar, influenciar trajetórias individuais. Como apontam Abramovay, Andrade e Esteves (2007), a determinação da juventude como um grupo social dotado de demandas, particularidades e direitos fundamentais foi fortemente influenciada pela divulgação de estatísticas que dizem respeito a mazelas sociais - com ênfase para a criminalidade - associadas à faixa etária.

As discussões que antecederam a promulgação do Estatuto da Juventude, em 2013, foram norteadas pelo reconhecimento do compromisso do Estado com o grupo demográfico jovem. Podemos

---

3 Neste trabalho usaremos a definição de ações afirmativas cunhada Grupo de Trabalho Interministerial População Negra, em 1996, que as compreende, como: "[...] atos ou medidas especiais e temporárias, tomadas ou determinadas pelo estado, espontânea ou compulsoriamente, com os objetivos de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantir a igualdade de oportunidades e tratamento, compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros." (BRASIL, 1996)

observar uma notável mudança de paradigma, visto que a juventude deixa de ser vista - pelo menos oficialmente - como empecilho para a ordem pública e passa a adquirir o status de um contingente populacional no seu inegável potencial produtivo.

No Estatuto da Juventude, os conceitos de autonomia e emancipação são expostos como atributos imprescindíveis à pessoa jovem. O parágrafo único da primeira seção descreve emancipação como "[...] trajetória de inclusão, liberdade e participação na vida em sociedade [...]", indicando-nos qual o objetivo das políticas públicas que se propõem a tratar de juventude.

Os autores Camarano, Mello e Kanso (2009, p. 73) fazem referência a um fenômeno demográfico que se popularizou como "onda jovem". Trata-se, em linhas gerais, de um momento marcado pela predominância proporcional da população jovem em relação aos demais grupos etários observada a partir das décadas de 1970 e 1980 (BERCOVICH; MADEIRA, 1990; WAJNMAN; QUEIROZ; LIBERATO, 1998).

O intenso aumento da população entre 15 e 29 anos seria atribuído, de acordo com o Camarano, Mello e Kanso, (2009, p.73), à diminuição das taxas de mortalidade infantil e juvenil e ao aumento da fecundidade entre adolescentes nas décadas de 1980 e 1990. O crescimento do contingente de jovens - que resultou na estruturação de um quadro demográfico sem precedentes - passou a ser visto por diversos especialistas como uma janela de oportunidades com potencial de determinar a trajetória econômica do país durante as próximas gerações.

Todavia, essa janela de oportunidades não ficará aberta por mais muito tempo, como mostra a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2018 (IBGE, 2019). A nova pirâmide etária brasileira revela o envelhecimento eminente da população ativa, indicando que, em um par de décadas, o Brasil não poderá mais ser considerado um país jovem e, portanto, de população predominantemente produtiva.

De 2012 a 2018, a pesquisa constatou uma diminuição dos grupos etários mais jovens, representados pela base da pirâmide, concomitante ao aumento das porcentagens dos grupos de mais idade, localizados no topo da pirâmide (Figura 1).

A distribuição da população por grupos etários apontou uma tendência de queda da proporção de pessoas abaixo de 30 anos de idade.

Ao passo que, em 2012, essa estimativa era de 47,6%, em 2018 tinha caído para 42,9%. A população acima de 30 anos de idade, por sua vez, registrou crescimento em 2018, atingindo 57,1%, sendo que, 2012, era estimada em 52,4%.

Figura 1- Pirâmide etária (Brasil -2018)

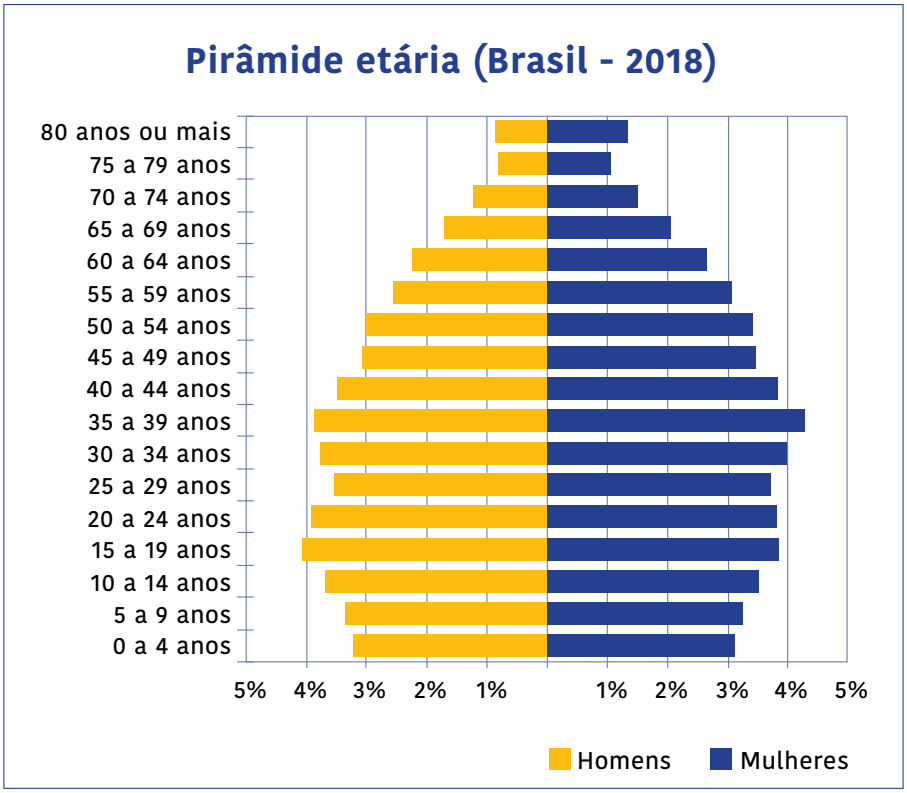

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2018

Fonte: IBGE (2018a)

A IBGE (2018a) registrou um aumento considerável na população com 60 anos ou mais no ano de 2017. Em 2012, o grupo equivalia a 12,8% da população residente, porém, em 2017, esse percentual cresceu para 14,6%, indicando um aumento da faixa etária de 4,8 milhões, o equivalente a 18,8%. As mulheres são maioria expressiva, com 16,9 milhões, correspondente a 56% dos idosos, enquanto os homens idosos são 13,3 milhões e correspondem a 44% do grupo.

Em julho de 2018, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicou uma projeção do envelhecimento da população que

indica que, em 2060, 1 em cada 4 brasileiros terá mais de 65 anos. Segundo a pesquisa, a fatia de pessoas com mais de 65 anos corresponderá a 15% da população em 2034, ultrapassando a barreira de 20% em 2046. Em 2010, estava em 7,3% (IBGE, 2018b).

A urgência de atentar para o envelhecimento da população a partir das pesquisas e projeções expostas se traduz no fato que, dentre as consequências na mudança do perfil demográfico do país, além do inevitável aumentos dos gastos com saúde e aposentadorias, é inevitável o aumento do percentual de pessoas fora da idade de maior capacidade produtiva e, portanto, de dependentes.

Podemos concluir que todos os indicadores expostos até então apontam para a necessidade de valorização do momento atual, marcado por uma pirâmide etária predominantemente jovem e em idade economicamente produtiva. Da perspectiva do poder público, essa valorização se dá por meio do investimento em políticas públicas voltadas para o combate ao desemprego, incentivo do empreendedorismo e que passa, também, por proteger os jovens em idade escolar da ameaça da evasão devido a fatores que vão desde a falta de condições para se dedicar aos estudos exclusivamente até às limitações de cada centro de ensino.

Evidente que se tratam de propostas complexas, mas, justamente por se responsabilizar pela elaboração, consolidação e execução de Políticas Nacionais de Juventude que atingem diretamente 1/4 da população, a Secretaria Nacional da Juventude está diretamente implicada na missão de garantir que sejam ofertadas aos brasileiros de 15 a 29 anos as condições para que esses grupos atinjam o seu potencial produtivo. Nesse contexto, mostra-se necessária a criação de um sistema capaz de integrar as unidades de juventude ao redor de todo país, otimizar a comunicação do Governo Federal com os gestores, estabelecer parâmetros de desenvolvimento equitativo para todas as regiões na nação e incentivar a pesquisa e produção de conhecimento na área.

Em um país no qual, de acordo com a Pesquisa Desigualdade Mundial 2018, 27,8% da renda do país se concentra nas mãos de apenas 1% de seus habitantes, em um dos exemplos de desequilíbrio econômico mais pungentes do mundo, naturalizou-se a noção que é dever do poder público trabalhar para mudar esses indicadores e garantir que o contexto de nascimento não seja determinante ao longo de trajetórias individuais. O Estado estaria, deste modo, implicado na tarefa de, se não erradicar, mitigar os principais abismos sociais.

Para nos auxiliar a compreender quem é o jovem brasileiro contemporâneo, quais são seus principais anseios, dificuldades e a particularidade de contextos que perfazem cada grupo juvenil, recorreremos à Agenda Juventude Brasil[4], uma pesquisa nacional sobre o perfil e opinião dos jovens brasileiros realizada em 2013 pela Secretaria Nacional da Juventude.

A Agenda Juventude Brasil considera que a distribuição de mulheres e homens é quase a mesma (49,6% e 50,4%, respectivamente). Com relação à cor, a pesquisa apresentou algumas diferenças em relação ao censo levantado pelo IBGE em 2010, visto que, na Agenda, seis em cada dez entrevistados se declararam de cor parda (45%) ou preta (15%), quando, no Censo, apenas 7,9% dos entrevistados se identificaram com a cor preta. 34% dos entrevistados se declararam de cor branca[5].

Quanto à prática religiosa, a maioria dos jovens entrevistados se declarou católica (56%), os evangélicos representam pouco mais de 1/4 da amostra (27%). Cerca de um em cada seis jovens não tem religião (16%, incluído 1% de ateus).

Em relação à habitação, o levantamento indicou que 84,8% dos jovens habitam na cidade versus 15,2% no campo. Em relação à situação domiciliar, 66% dos jovens são solteiros e vivem com os pais (61%) e 32% são casados ou vivem com os cônjuges. A pesquisa também indicou que 40% dos brasileiros entre 15 e 29 anos têm filhos, mas que essa condição não está distribuída uniformemente entre os sexos, visto que, enquanto 54% das mulheres vivem a condição de maternidade, apenas 28% dos entrevistados do sexo masculinos assumiram o papel parental. Essa condição chega a 70% para as mulheres na faixa que vai dos 25 aos 29 anos. Quanto à renda domiciliar per capita, 28% estão nos estratos baixos (até R$ 290,00/ mês), 50% nos médios e 11% nos estratos altos (acima de R$ 1.018,00/ mês), indicando a presença de vulnerabilidade financeira neste grupo etário.

---

4 Organizada por blocos temáticos, a Agenda Juventude Brasil se baseou em uma amostragem de 3.300 entrevistas distribuídas em 187 municípios. Estes, por sua vez, foram estratificados de acordo com as localizações geográficas (capital e interior, áreas urbanas e rurais) e com o contingente populacional (municípios pequenos, médios e grandes), contemplando as 27 unidades da federação.

5 É possível sugerir que, dentre as causas possíveis para a discrepância apontada em um período de tempo tão curto, estaria uma mudança cultural, e não de perfil demográfico. Essa mudança diria respeito à valorização da negritude e seu consequente reconhecimento. Um dos fatores que teriam contribuído para essa mudança de paradigma seria o aumento da visibilidade de narrativas que vêm, aos poucos, ganhando espaço na mídia e no discurso oficial.

Ao passo que 74% dos jovens trabalha ou está em busca de emprego, 53% trabalha e 21% está à procura, enquanto 37% está na escola. É de 14% o contingente de jovens que enfrenta a dupla jornada (trabalho e estudo) e de 8% o que procura trabalho enquanto estuda. Naturalmente os índices variam de acordo com as faixas de idade, visto que, enquanto 65% dos brasileiros entre 15 e 17 anos estuda, apenas 16% trabalha. Já no segmento entre 25 e 29 anos, mais de 70% está empregado ou procura emprego, indicando que se trata de um cenário multiforme.

Apesar de o jovem ser associado à condição de estudante, trata-se de uma classe inerentemente trabalhadora. A pesquisa apontou que o trabalho faz parte da experiência de vida de quatro em cada cinco jovens brasileiros, pois, dentre o conjunto de 47% que estão desempregados, apenas pouco menos da metade (44%) nunca trabalhou.

A relação dos jovens com a escolaridade é, ainda assim, preocupante, visto que 33% dos entrevistados pela pesquisa pararam de estudar antes de concluir o grau almejado e 29% não está estudando porque considera que concluiu os estudos. O contingente juvenil que se tornou popularmente conhecido como "geração nem-nem" é composto por pessoas que nem estudam, tampouco trabalham. O grupo representa 1/4 do montante de jovens brasileiros. Deste total, apenas 11% não está a procura de emprego, em mais uma demonstração da valorização do trabalho dentro da classe juvenil.

Quanto aos níveis de escolaridade, foram verificadas melhoras, visto que 13% dos jovens chegou ao ensino superior. 59% dos entrevistados têm o nível de escolaridade Ensino Médio, 39% já concluídos. É muito importante reparar que 1/4 dos jovens (25%) tem sua escolaridade limitada ao ensino fundamental, seja ela completo ou incompleto. Isso significa que um em cada quatro jovens ainda não atingiu o nível mais básico de ensino.

O Atlas da Violência de 2017 é um estudo que mapeia os homicídios no Brasil a partir de recortes como faixa etária, cor, escolaridade, gênero e lugar de habitação. Ele se mostra um documento valioso para compreender as perspectivas dos jovens em cenários marcados pela falta de oportunidades, em contraponto àqueles nos quais os cidadãos na faixa etária entre 15 e 29 anos são assistidos em seus direitos constitucionais.

O Atlas de Violência apontou que mais de 318 mil jovens foram assassinados no Brasil entre 2005 e 2015. Apenas em 2015, foram

registrados 31.264 homicídios de pessoas com idade entre 15 e 29 anos. Apesar de esse número representar uma redução de 3,3% em relação à taxa de 2014, a juventude continua a ser não somente o grupo que mais mata no Brasil, mas o que mais morre. O documento também mostra que, a cada 100 pessoas que sofrem homicídio no Brasil, aproximadamente 71 são negras, o que equivale a dizer que o cidadão negro possui 23,5% mais chance de ser vítima de homicídio em relação a cidadãos de outras raças/cores, já desconsiderados os indicadores de idade, sexo, escolaridade, estado civil e local de residência.

Essas considerações nos convidam a atentar para a necessidade de considerar o Brasil em seus aspectos de radicais desigualdades antes de nos aventurarmos por alternativas para promover autonomia e emancipação. Estamos diante de uma questão que ultrapassa indicadores demográficos e desemboca em uma releitura do nosso país desde o período colonial até os tempos atuais, em uma tentativa de compreender de quais formas séculos de desigualdade institucionalizada ainda se fazem sensíveis - e aferíveis.

1.2. Conquistas da Política Nacional de Juventude

O reconhecimento da necessidade de investir em políticas públicas voltadas para a garantia do pleno desenvolvimento e emancipação da pessoa jovem, assim como os esforços do poder público em assegurar a continuidade do endereçamento da pauta, podem ser compreendidas como consequências de um processo que teve início muito antes da criação do Estatuto da Juventude, em 2013, ou, até, da Secretaria Nacional da Juventude, em 2005. De acordo com Sposito e Carrano (2003), as primeiras ações federais voltadas especificamente para a faixa etária remontam do início da década de 1990, configurando, hoje, quase três décadas de ação estatal direcionada.

No Brasil, as demandas juvenis entraram tardiamente na agenda das políticas públicas, visto que a proposta de uma Política Nacional de Juventude só ocorreria em 2004 e o Estatuto da Juventude só seria transformado em lei nove anos mais tarde, em 2013. A criação de uma secretaria específica para o atendimento desta faixa etária também ocorreu apenas em 2005. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), publicado em 1990, existia há 25 anos antes da criação da Política Nacional de Juventude. Foram iniciativas tardias,

quando se considera que a Organização das Nações Unidas começou a endereçar a questão da juventude em 1965, com a publicação da *Declaração sobre o Fomento entre a Juventude dos Ideais de Paz, Respeito Mútuo e Compreensão entre os Povos*.

O ano de 2004 foi decisivo para as políticas públicas para a juventude brasileira. Nele se iniciou um processo de diálogo entre o governo e os movimentos sociais sobre a necessidade de se instaurar uma política de juventude no país. A partir desta compreensão, foi criado um grupo interministerial ligado à Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR), formado por representantes de 19 ministérios, incluindo representantes do IPEA e das secretarias especiais. O objetivo era realizar um diagnóstico profundo sobre as condições de vida dos jovens brasileiros e sobre os programas já existentes que impactavam esse público, sendo eles voltados especificamente para a juventude ou não.

No diagnóstico desenvolvido, o grupo interministerial apontou alguns desafios que deveriam pautar a Política Nacional de Juventude. De acordo com Silva e Silva (2011, p. 668), eles eram:

> a) ampliar o acesso ao ensino e a permanência em escolas de qualidade;
> b) erradicar o analfabetismo;
> c) gerar trabalho e renda;
> d) preparar para o mundo do trabalho;
> e) promover uma vida saudável;
> f) democratizar o acesso ao esporte, ao lazer, à cultura e à tecnologia da informação;
> g) promover os direitos humanos e as políticas afirmativas;
> h) estimular a cidadania e a participação social;
> i) melhorar a qualidade de vida no meio rural e nas comunidades tradicionais.

As orientações foram acatadas pela Presidência da República e nortearam a implementação da Política Nacional de Juventude. Um ano mais tarde, em 2005, o arcabouço legal e institucional do projeto já contava com a criação da Secretaria Nacional da Juventude e do Conselho Nacional de Juventude, fundamentais para a garantia do cumprimento dos direitos da juventude identificadas pelo diagnóstico.

Ao olhar retrospectivamente, compreendemos que a criação da Política Nacional de Juventude representou um divisor de águas

no que concerne não somente aos avanços no reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos, mas também em relação à criação de dispositivos que garantam que as políticas públicas voltadas a essa faixa etária compreendam os jovens não somente como fonte de problemas sociais, mas como potenciais solucionadores destes desafios. De acordo com o Guia de Políticas Públicas de Juventude (BRASIL, 2006), ao tratar da juventude, referimo-nos a "[...] sujeitos de direitos e promotores e destinatários de políticas públicas"e que "[...] o reconhecimento dos seus direitos deve ser alicerçado em uma perspectiva ampla de garantia de uma vida social plena e da promoção de sua autonomia" (CONJUVE, 2006, p. 7) .

CAPÍTULO II

CONHEÇA O SINAJUVE

2.1 O que é um sistema?

De forma simplificada, pode-se considerar que um sistema é caracterizado por aquilo que o diferencia de outro ambiente, do qual está separado. A sociedade é, em si, um sistema social. Mas esse sistema não é independente: está ligado a uma rede complexa de outros sistemas que são relacionados entre si e dependem um do outro, sendo que cada um desses constitui um sistema por si mesmo (PARSONS, 1984).

Um sistema social, como explica Parsons (1984, p. 49), é o "sistema constituído pela interação direta ou indireta de seres humanos entre si". O sistema é composto por organizações, interações e sociedades (SIEDL, 2004, tradução nossa). Cada subsistema possui certa autonomia, mas sua ação é limitada pelo sistema de ação geral. "Os subsistemas formam entorno uns para os outros, porém continuam se encontrando em relações de troca regular", como comenta Habermas (2012, p. 436) ao criticar Parsons.

A teoria de sistemas de Parsons busca integrar duas vertentes da sociologia: a que pesquisava a ação social e a focada no indivíduo. Tal perspectiva implica em uma teoria de sociedade que realiza uma síntese entre ação e estrutura, visto que Parsons acreditava que a ação, em si, é um sistema. Para existirem, essas estruturas devem ser capazes de quatro funções: adaptação, realização de metas, integração e manutenção de padrões latentes. Ele deve ser capaz de instrumentalizar elementos exteriores ao sistema para suprir necessidades internas (NEVES; AGUIAR FILHO, 2012).

Na relação entre sistema e entorno, há inputs (entradas), o processamento desses inputs, outputs (saídas, restritas ao sistema) e um feedback dado pelo sistema ao entorno (WIENER, 1985, tradução nossa). Nesse sentido, a perspectiva de Luhmann é interessante. Ele considera que todos os sistemas são fechados, caminham para a entropia e desenvolvem mecanismos de autoregulação que garantem sua existência. O sistema observa as diferenças que tem com seu entorno e as replica, destacando sua diferença com o entorno (NEVES; AGUIAR FILHO, 2012; LUHMANN, 2005; SIEDL, 2004).

Uma definição de sistema, então, considera: a) que ele se diferencia do ambiente externo; b) que os atores e as funções do sistema possuem um objetivo específico; c) que ele busca manter-se e evitar sua extinção. É uma rede existente entre atores, objetos, em que cada um possui um papel definido e contribui para um objetivo específico.

Essa é a definição de sistema que se considera na gestão de políticas públicas de juventude e, também, na criação do Sinajuve.

2.2 Sistemas nacionais e gestão pública

Cada prática de governo estabelece um regime de governança e de gestão da população específico. É o que apontava Foucault, demonstrando que um conjunto de instituições, procedimentos, cálculos e práticas são utilizadas para exercer uma forma específica de poder sobre a população, a partir de uma economia política e de dispositivos de segurança. Surge, daí, uma diversidade de aparelhos para governar e, também, uma série de saberes sobre o que é o governo (FOUCAULT, 2008). Na perspectiva foucaultiana, a sociedade é formada por uma série de dispositivos de poder e formas de saber (SIBILIA, 2015).

A proposição de Foucault é interessante para se discutir de que modo as políticas públicas são determinadas pelas ferramentas mobilizadas para sua execução. Quando se considera o ordenamento legal brasileiro, observa-se que os atos da administração pública devem seguir princípios específicos e são conformados por essas limitações. A atuação conjunta entre municípios, estados, Distrito Federal e União também pauta a execução das políticas públicas no país. Desse modo, a formação de redes – ou sistemas – para a gestão de determinadas ações é uma opção comum dos agentes públicos para desenvolver tais políticas.

Na experiência brasileira, os sistemas nacionais são implantados a partir de legislação específica e seu desenho, geralmente, assume dois modelos distintos: como agrupamento de órgãos e autarquias de todos os entes federativos que gerenciam e executam políticas públicas ou como sistemas de gestão da informação. A seguir, apresenta-se alguns sistemas que são responsáveis pela execução de políticas públicas diversas:

acesse:

O Sistema Nacional de Emprego (Sine) foi criado em 1975, como um serviço público de emprego. É uma das ações do Programa Seguro Desemprego e não é apenas intermediário entre trabalhador e empregador, mas também é um canal de acesso a programas de qualificação como o Pronatec. Conheça o Sine: http://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoes-2/sistema-nacional-de-emprego-sine/

O Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) foi criado em 1981, sendo regulamentado por decreto de 1990. Envolve órgãos e entidades da união, estados e municípios que zelam pela qualidade ambiental no Brasil. Mais informações em: http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/sistema-nacional-do-meio-ambiente

acesse:

O Sistema Nacional de Informação sobre o Meio Ambiente (Sinima), parte da política nacional de meio ambiente, funciona como uma plataforma de integração de informações entre sistemas existentes no Sistema Nacional de Meio Ambiente. Para mais informações, acesse: http://www.mma.gov.br/informma/item/8215-sistema-nacional-de--informação-sobre-meio-ambiente.

acesse:

O Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar) integra o Sistema Nacional de Informação sobre o Meio Ambiente. Foi criado em 2012 e funciona como registro público eletrônico de propriedades rurais, envolvendo dados sobre informações ambientais dessas terras. Conheça mais em: http://www.car.gov.br/#/sobre.

acesse:

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) reúne unidades de conservação da União, dos estados e dos municípios. Sua gestão é compartilhada entre os entes federativos. Conheça o sistema em: http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/sistema-nacional-de-ucs-snuc.html

acesse:

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) está previsto no artigo 216-A da Constituição Federal. Tem a responsabilidade de gerir e promover políticas públicas de cultura em parceria com os entes federativos. Saiba mais em: http://portalsnc.cultura.gov.br/sobre/o-que-e-o-snc/

acesse:

acesse:

O Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) existe desde 1992 e é um órgão subordinado à Fundação Biblioteca Nacional. Busca apoiar sistemas estaduais e municipais de bibliotecas públicas, desenvolvendo trabalho em rede e colaborativo. Conheça em http://snbp.cultura.gov.br/sobre/historico/.

acesse:

O Sistema Brasileiro de Museus (SBM) reúne museus vinculados ao poder público, comunitários, ecomuseus e museus privados, sendo voluntária a adesão dessas instituições. Auxilia o diálogo entre os museus e fortalece sistemas regionais de museus. Saiba mais em: http://www.museus.gov.br/sistemas/sistema-brasileiro-de-museus/.

acesse:

O Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) é uma estrutura de certificação específica para as necessidades brasileiras. Possui regras e procedimentos de gestão próprios. Conheça o sistema em: http://www.inmetro.gov.br/qualidade/comites/sbc.asp

acesse:

O Sistema Único de Saúde (SUS) é um sistema de saúde público criado a partir da Constituição Federal de 1988. É pautado pela garantia de acesso integral e universal à saúde, bem como pela atuação integrada dos entes federados na promoção e atenção à saúde. Saiba mais em: http://www.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude.

acesse:

O Sistema Nacional de Transplantes (SNT) é responsável por gerir a lista de espera por transplantes de órgãos e tecidos. Reúne tanto o cadastro de doadores, receptores como o de estabelecimentos de saúde aptos a realização de diálises e transplantes. Mais informações podem ser encontradas em: http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/regulacao/snt-orgaos

O Sistema Nacional de Informações em Saúde (SNIS) reúne mais de 256 aplicativos e sistemas de processamento de dados ligados ao Datasus (Departamento de informática do SUS). Conheça esses sistemas: http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos.

acesse:

O Sistema Nacional de Mobilização Nacional (Sinamob) reúne órgãos que participam do planejamento e execução da mobilização nacional: atividades desenvolvidas pelo Estado para ampliar recursos humanos e, também, materiais, usados na defesa do país. O sistema foi criado pela lei 11.631/2007 e pelo decreto 6.592/2008. Saiba mais em: https://www.defesa.gov.br/mobilizacao-nacional/sistema-nacional-de-mobilizacao-sinamob

acesse:

O Sistema Nacional de Armas (Sinarm) é mantido pela Polícia Federal e mantém o registro de armas de fogo em poder da população. Os requerimentos de posse e porte de arma, credenciamento de instrutores, psicólogos e clubes de tiro, bem como outros serviços são ofertados por esse sistema. Saiba mais em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas.

acesse:

O sistema federal de ensino é previsto no artigo 16 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996). Compreende instituições de ensino mantidas pela União, órgãos federais de educação e, também, instituições de ensino superior da iniciativa privada. A lei ainda prevê a composição dos sistemas estaduais e municipais de ensino.

O Sistema de Seleção Unificada (Sisu) foi criado em 2012 e funciona como instrumento de seleção para a maior parte das instituições federais de ensino superior. Com a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), o candidato pode se inscrever para cursos em todo o país. Mais sobre o Sisu: http://sisu.mec.gov.br/legislacao

acesse:

acesse:

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é mantido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Criado em 1990, avalia a qualidade da educação básica. A aferição é realizada nos anos ímpares, enquanto os resultados são divulgados nos anos pares. Mais informações podem ser obtidas em: http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica/saeb

acesse:

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) também é mantido pelo Inep. Foi criado pela lei 10.861, de 2004 e considera a qualidade das instituições de ensino, seus cursos e o desempenho de seus estudantes. Seus resultados incluem o Censo do Ensino Superior, o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Curso (IGC), sendo considerados para credenciamento de instituições, reconhecimento de cursos e a renovação do reconhecimento. Conheça o Sinaes em: http://inep.gov.br/sinaes

acesse:

O Sistema Nacional de Trânsito (SNT) foi criado pelo Código Brasileiro de Trânsito (Lei 9.053/1997) e garante condições seguras para o trânsito no país. Suas ações buscam priorizar a defesa à vida, a preservação da saúde e, também, do meio-ambiente. É composto por órgãos e autarquias de todos os entes da federação. Saiba mais: http://www.denatran.gov.br/snt.htm

acesse:

O Sistema Nacional de Gravames (SNG) registra que veículos possuem algum tipo de restrição financeira. Desse modo, esses automóveis e motocicletas não podem ser oferecidos como garantia para empréstimos e outras operações de crédito e amplia-se a segurança em operações financeiras. Conheça sobre o sistema em: https://www.detran.mt.gov.br/-/10069126-sistema-nacional-de-gravame.

O Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass) categoriza os hotéis, pensões e outros espaços de hotelaria em estrelas. Cada tipo de hospedagem tem uma classificação específica: hotéis podem receber de uma a cinco estrelas, enquanto flats recebem de três a cinco estrelas. A avaliação é baseada nos serviços que são prestados, a infraestrutura e equipamentos, bem como o desenvolvimento sustentável desses negócios. Conheça em http://classificacao.turismo.gov.br/MTUR-classificacao/mtur-site/Portaria.action;jsessionid=DA3D9B04B9182C28B28511F892F8F6A8.

acesse:

O Sistema S, parcialmente financiado pelo governo brasileiro, é composto por instituições ligadas a agricultura, cooperativismo, comércio, indústria e transporte que atuam treinando profissionais, no ensino, na pesquisa e assistência social. Compõem o Sistema S o Serviço Social da Indústria (Sesi), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Social do Comércio (Sesc), Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Social do Transporte (Sest), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

2.3. Sistema Nacional de Juventude

Em linhas gerais, o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve - determina as competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios na implementação da Política Nacional de Juventude. Tem como diretrizes a descentralização das ações e a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; a promoção da participação social, especialmente dos jovens, na formulação, implementação, acompanhamento, avaliação e controle social das políticas públicas de juventude; o respeito à diversidade regional e territorial; a atuação em rede e a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil; e a transparência e a ampla divulgação dos programas, das ações e dos recursos das políticas públicas de juventude.

Como consta no Decreto 9.306 de março de 2018, podemos compreender o propósito público do Sinajuve na construção de uma forma de articulação e organização da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil para a promoção de políticas públicas de juventude. Os seus principais objetivos, por sua vez, podem ser compreendidos como:

> I – promover a intersetorialidade e a transversalidade das políticas, dos programas e das ações destinadas à população jovem;
>
> II – estimular o intercâmbio de boas práticas, de programas e de ações que promovam os direitos dos jovens previstos no Estatuto da Juventude;
>
> III – integrar as políticas públicas de juventude ao ciclo de planejamento e orçamento públicos anual e plurianual;
>
> IV – ampliar a produção de conhecimento sobre a juventude;
>
> V – incentivar a cooperação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal para a observância do Estatuto da Juventude;
>
> VI – estimular e articular a elaboração e a implementação dos planos de juventude dos entes federativos (BRASIL, 2018c)

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO E BASES DO SINAJUVE

3.1 Princípios, diretrizes, estrutura e objetivos

A Lei n° 12.852, que instaura o Estatuto da Juventude, determina a criação de um sistema de abrangência nacional com o objetivo reunir as iniciativas voltadas para a juventude brasileira, de maneira a facilitar a atividade de gestão, garantir a melhoria dos serviços públicos, o acesso à informação e a transparência. Essa é a base que fundamenta o Sistema Nacional de Juventude, ou Sinajuve, dispositivo descentralizador que institui, entre outras questões, as competências da União, Estados e Municípios na implementação da Política Nacional de Juventude que, por sua vez, reúne uma série de ações governamentais que visam tornar efetivas as diretrizes do Estatuto em âmbito nacional.

Junto a uma rede de ações e programas que trabalham para garantir o cumprimento dos direitos da pessoa jovem e sua emancipação, surge um sistema marcado pela descentralização, pela participação social na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas de juventude e pela cooperação entre União e entes federativos. O Sinajuve torna-se, desta forma, fundamental para a implementação de uma Política Nacional de Juventude.

O Sistema Nacional de Juventude tem a sua proposta atrelada à subsidiariedade entre os entes federados com o estabelecimento de processos simplificados, acesso à informação e promoção da transparência para gerar melhoria dos serviços públicos. Além disso, a necessidade de implementar um Sistema Nacional voltado para a faixa etária apresenta-se no sentido de fortalecer o federalismo contratual por intermédio do estabelecimento de parâmetros nacionais mínimos que garantam o desenvolvimento equitativo entre as regiões, além da criação de metas, mecanismos de monitoramento e implementação das políticas públicas de juventude.

3.2. Por que aderir ao Sinajuve?

No momento atual, tratativas são encabeçadas pela Secretaria Nacional da Juventude com o objetivo de garantir às unidades gestoras que aderirem ao Sinajuve alguns benefícios. Estes serviriam

como forma de alavancar o fomento do novo modelo de gestão, assim como incentivar os gestores a conhecer as possibilidades oferecidas pelo Sistema.

No rol abaixo constam algumas de vantagens que poderão ser disponibilizadas aos entes que aderirem ao Sinajuve, tais como:

- Prioridades para serem contemplados em programas federais;
- Preferências no recebimento de recursos federais;
- Informações enviadas diretamente aos integrados ao sistema;
- Envio de planejamento para implantação de políticas públicas modelo para serem replicadas a nível estadual;
- Oferecimento de cursos de capacitação para gestores;
- Disponibilização de minutas contratuais modelo para facilitação de implantação de políticas públicas relacionadas à juventude;
- Divulgação de Projeto Destaque enviado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Prioridade nas ações, projetos e programas fruto da intersetorialidade com os demais ministérios;
- Mapa com a geolocalização de estabelecimentos promotores de políticas públicas voltadas à juventude em todo o Brasil, com informações sobre cada uma delas;
- Informações acerca de pessoas envolvidas com a promoção da juventude;
- Fórum de discussões para o debate de temas correlatos ao público jovem;
- Consulta pública sobre projetos de lei em andamento.

É importante ressaltar que outros benefícios podem ser incluídos no decorrer da implantação do sistema, acessíveis somente aos integrantes do Sinajuve.

3.3 Secretaria Nacional da Juventude

A Secretaria Nacional da Juventude foi instituída pela Lei n°11.129, em 2005[6], como desdobramento da Política Nacional de Juventude e vinculada à Presidência da República. Com a posse do novo governo, a SNJ encontrou um lugar no organograma ministerial. A partir de então, a Medida Provisória n° 870, de 1° de Janeiro de 2019, garantiu que a Secretaria passasse a integrar o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, órgão da administração pública federal direta que tem como área de competência as políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, incluindo os direitos da juventude.

Para entender a responsabilidade da SNJ diante da garantia de cumprimento dos direitos dispostos no Estatuto da Juventude e das demandas do segmento juvenil é possível fazer uma analogia com uma central de operações responsável por coordenar as ações dos demais órgãos envolvidos em todos os processos. Dessa forma, a Secretaria está incumbida de elaborar, validar, articular e avaliar programas e ações voltados para jovens e a combater o paralelismo e a fragmentação das iniciativas já existentes, conforme define seu projeto de criação. Como determina do Estatuto da Juventude, a SNJ também tem como incumbências promover programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados para o segmento juvenil.

Não se mostra precipitado concluir que a Secretaria Nacional da Juventude representa, diante da dinâmica entre os entes federativos, uma pedra basilar no funcionamento da gestão de políticas públicas, visto que atua tanto como fomentadora de ações, programas e iniciativas a nível federal, como é responsável por implementá-las a nível municipal com base nas particularidades de cada região. A SNJ também fica encarregada de mediar as relações interministeriais para garantir a eficácia, transparência e horizontalidade das ações que têm os jovens como público-alvo sediadas nos 19 ministérios que compunham o extinto Comitê Interministerial[7] de Juventude.

---

6 Lei n° 11.129, Art. 11. À Secretaria Nacional de Juventude, criada na forma da lei, compete, dentre outras atribuições, articular todos os programas e projetos destinados, em âmbito federal, aos jovens na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, ressalvado o disposto na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7 O Comitê foi extinto pelo Decreto n° 9.759/19, que extinguiu colegiados no âmbito federal.

À Secretaria Nacional de Juventude compete, de acordo com o Decreto 9.673, de 2 de janeiro de 2019 :

> I - formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude;
>
> II - articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas de juventude;
>
> III - desempenhar as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional da Juventude;
>
> IV - participar da gestão compartilhada do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem e da avaliação do programa;
>
> V - fomentar a elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual;
>
> VI - promover espaços de participação dos jovens na construção das políticas de juventude;
>
> VII - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência; e
>
> VIII - formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para a promoção dos direitos da juventude considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e solidariedade intergeracional. (BRASIL, 2019)

No que tange ao papel da SNJ diante da missão de implementar, manter e aperfeiçoar o Sinajuve, o Decreto n° 9.306, que regulamenta o Sistema, estabelece a centralidade da atuação da Secretaria, visto que o documento determina que fica a cargo da mesma coordenar o Sistema Nacional de Juventude, com apoio do Conselho Nacional de Juventude - Conjuve. A função se estende desde a concepção do desenho informacional, funcionalidades e softwares do sistema, até sua implementação, regulamentação, normalização, manutenção, mensuração de dados e avaliação de resultados.

3.4 Instituto Brasileiro de Pesquisa em Ciência e Tecnologia

Referência em projetos voltados ao movimento do acesso livre ao conhecimento, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) completa 65 anos na busca por promover a competência, o desenvolvimento de recursos e a infraestrutura de informação em ciência e tecnologia para a produção, bem como a socialização e integração do conhecimento científico e tecnológico.

A transferência de tecnologias da informação é uma das ações que consolidaram o IBICT como referência no Brasil e no exterior. O seu corpo técnico realiza a absorção e personalização de novas tecnologias, repassando-as a outras entidades interessadas na captura, distribuição e preservação da produção intelectual, científica e tecnológica brasileira.

A Coordenação de Articulação, Geração e Aplicação de Tecnologia (COTEC) faz parte da Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos (CGNP) do Ibict e tem como objetivo identificar, promover e desenvolver ferramentas para a comunicação científica. A COTEC é responsável por providenciar suporte técnico durante a implantação do Sistema Nacional de Juventude e auxiliar em atividades relacionadas à política de dados abertos.

O papel do Ibict no Sistema Nacional de Juventude se define a partir da criação e implementação de um sistema de informação personalizado por meio do desenvolvimento de estudos que possibilitem:

1. Estruturar o modelo de sistema de informação, entendido em forma ampla, com processos, pessoas, procedimento e ferramentas informatizadas, que atendam as necessidades do Sinajuve;

2. Aplicar o modelo, implementando sistemas de informações;

3. Avaliar a efetividade do sistema por meio de monitoramentos;

4. Disseminar modelo por meio de publicações técnicas e científicas.

CAPÍTULO IV

PRINCÍPIOS DE GESTÃO OPERACIONAL

4.1. Governança e Desafios

O modelo federativo vigente no Brasil que garante a participação das três esferas de governo foi assegurado a partir da Constituição Federal de 1988. A Carta Magna determina que cada um dos poderes exerça o seu papel de forma autônoma na gestão das políticas públicas.

Em semelhança à Constituição Federal, a proposta que configura o modelo de governança federativa do Sinajuve foi concebida de forma a assegurar uma participação tripartite (União, Estados e Municípios) na gestão; criação; desenvolvimento e manutenção de programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude.

O termo políticas públicas é definido por Rua (2008, p. 731-733) como:

> "[...]ações destinadas a solucionar problemas políticos.[...]são respostas que não ocorrerão a menos que haja uma provocação. Em linguagem mais especializada, as políticas públicas se destinam a solucionar problemas políticos, que são as demandas que logram ser incluídas na agenda governamental. Enquanto essa inclusão não ocorre, o que se tem são "estado de coisas": situações mais ou menos prolongadas de incômodo, injustiça, insatisfação ou perigo que atingem grupos mais ou menos amplos da sociedade sem, todavia, chegar a compor a agenda governamental ou mobilizar as autoridades políticas.

A Secretaria Nacional da Juventude, as secretarias estaduais de juventude e as secretarias municipais de juventude são as responsáveis por coordenar o Sinajuve em suas respectivas esferas de governo.

O modelo de governança federativa do Sinajuve também garantiu o espaço de participação da sociedade nas três esferas de governo, assegurado por meio da realização das conferências e da criação dos conselhos de juventude.

As conferências serão realizadas com intervalo máximo de quatro anos, em etapas municipais, regionais, estaduais, distrital e nacional. A Consulta Nacional aos Povos e as Comunidades Tradicionais também serão consideradas como uma etapa desse processo, assegurado a devida representação e atuação dessas população em todo o processo da Conferência Nacional.

Quanto aos conselhos, não há uma imposição de formato, sendo necessária apenas a observância quanto a sua composição. De acordo com o art. 45, do Estatuto da Juventude (2013), "Os conselhos de juventude são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia de direitos do jovem". O Conjuve, por exemplo, é formado hoje por 60 membros, sendo 1/3 de representantes do Poder Público (20 membros do governo) e 2/3 da Sociedade Civil (40 membros).

Apesar de assegurada legalmente, ainda não foi formalizada a constituição de um fundo próprio, com unidade orçamentária e recursos disponíveis para transferências financeiras intergovernamentais, como acontece na Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nesse modelo de governança não se pode deixar de contar com a contribuição de outros atores sociais e políticos que, mesmo não estando diretamente implicados na execução da política dentro da gestão, influenciaram no processo de construção da uma Política Nacional de Juventude. Podemos citar neste grupo órgãos do Executivo cuja pauta tem relação com a temática de juventude, os Poderes Legislativo e Judiciário, as instituições de pesquisa, a iniciativa privada, os fóruns da sociedade civil e os organismos internacionais afins.

Dentre os principais desafios do modelo de governança proposto pelo Sinajuve destacamos:

- O diálogo permanente e a articulação com outras políticas públicas governamentais;

- A ampliação do aporte de recursos públicos para o financiamento das ações, dos programas e dos projetos para a juventude;

- A interlocução com a iniciativa privada;

- O estímulo à criação e funcionamento de Consórcios Públicos como forma de compartilhar responsabilidades;

- A articulação política para aprovação do Plano Nacional de Juventude.

4.2. A corresponsabilidade dos entes federados

O Estatuto da Juventude define claramente os fundamentos do desenho federativo das políticas públicas de juventude e a devida distribuição das competências entres os três entes. Nessa configuração existem propostas específicas e as ações comuns que serão executadas de forma conjunta.

Quadro 1 - Distribuição das competências entres os três entes federativos

Esfera de Governo	Competências Específicas	Competências Comuns
União	• Manter o Sinajuve; • Estabelecer diretrizes sobre a organização e o funcionamento do Sinajuve; • Elaborar o Plano Nacional de Políticas de Juventude, em parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade, em especial a juventude; • Prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de juventude; • Contribuir para a qualificação e ação em rede do Sinajuve em todos os entes da Federação; • Financiar, com os demais entes federados, a execução das políticas públicas de juventude; • Estabelecer formas de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução das políticas públicas de juventude • Garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas de juventude aos conselhos e gestores estaduais, do Distrito Federal e municipais.	• Coordenar o Sinajuve • Convocar as Conferências de Juventude

Esfera de Governo	Competências Específicas	Competências Comuns
Estados	• Elaborar os respectivos planos estaduais de juventude, em conformidade com o Plano Nacional, com a participação da sociedade, em especial da juventude; • Criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude; • Editar normas complementares para a organização e o funcionamento do Sinajuve, em âmbito estadual e municipal; • Estabelecer com a União e os Municípios formas de colaboração para a execução das políticas públicas de juventude; • Cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude.	• Coordenar o Sinajuve • Convocar as Conferências de Juventude
Municípios	• Elaborar os respectivos planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude; • Criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude; • Editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal; • Cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude; e • Estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.	

Fonte: Elaboração dos autores (2019).

No âmbito do Sinajuve, a divisão de atribuições para sua implantação fica assim constituída:

Quadro 2 - Divisão de atribuições implantação do Sinajuve

Secretaria Nacional da Juventude	• Mobilizar os demais entes para adesão ao Sinajuve; • Divulgar a proposta atualizada do PNJ para que os entes federados possam elaborar/atualizar os seus respectivos planos de juventude; • Organizar, em conjunto com o Conjuve, a Conferência Nacional de Juventude com a maior aderência possível ao cronograma do PPA Federal; • Definir com a área econômica do governo federal a inclusão do PNJ no PPA 2019-2022, e a previsão orçamentária para a implementação do PNJ e dos atributos do PPA que impactem na juventude; • Divulgar as políticas constantes no Pacote Brasil Mais Jovem e outras com incidência na juventude adequadas a realizar as diretrizes, objetivos e metas do PNJ e do PPA Federal; • Criar a Plataforma Virtual Interativa e o Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no Art.6° do referido decreto. No caso do Subsistema, seria relevante instituir comitês de monitoramento com os/as beneficiários/as dos programas sociais federais para: a) trazerem informações da ponta da execução para melhorá-los; b) opinar sobre o modelo de desenvolvimento aplicado no País, o estado da arte do alcance de objetivos e metas incidentes na juventude no PPA e dos atributos do PNJ quando aprovado.

Estados/ Distrito Federal/ Municípios	• Assinar a Adesão e o Termo de Pactuação Federativo para adesão do Sinajuve; • Adaptar, com base em diálogo com os conselhos vinculados, o Projeto de Lei que institui o Plano de Juventude nas versões estadual/Distrital e municipal em adequação ao cronograma do PPA local, alinhando diretrizes, objetivos e metas com a SNJ; • Organizar, em conjunto com os conselhos, a etapa correspondente da Conferência Nacional de Juventude, em consonância ao cronograma dos PPAs, e aprovar nelas a proposta dos planos de juventude; • Negociar com o governo estadual/municipal a inclusão das propostas do plano no PPA; • Definir, com a secretaria responsável, a previsão orçamentária para a implementação dos planos, incluindo as políticas de iniciativa local e as que exigem contrapartidas; • Analisar com os demais órgãos da administração as políticas que poderiam ser complementares às do Pacote Brasil Mais Jovem e com outras do governo federal a fim de realizar os planos de juventude; • Sistematizar Boas Práticas para contribuir com a construção da Plataforma Virtual Interativa e o Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação.

4.3. Monitoramento, Capacitação e Avaliação

O Estado brasileiro precisará colocar em prática algumas iniciativas voltadas para garantir o monitoramento, capacitação e a avaliação permanente no processo de implantação do Sistema Nacional de Juventude.

Sobre o monitoramento, a própria Rede Sinajuve será responsável por executar as ações de iniciativas de acompanhamento da gestão por meio do Censo Sinajuve e dos indicadores que serão aferidos no âmbito dos 11 eixos do Estatuto da Juventude, a fim de garantir ações, programas e projetos específicos voltados para as demandas juvenis.

Esse processo de monitoramento do Sinajuve não é uma ação exclusiva da Secretaria Nacional da Juventude. Transversal, ele deve envolver todos os atores que contribuirão com a proposta de implantação do sistema e que farão parte dele direta ou indiretamente.

A finalidade desse monitoramento vai além de um acompanhamento sistemático. Está mais ligado à idéia de utilizar todas as informações apuradas para melhorar as ações existentes e corrigir intervenções futuras.

Outra vertente que precisa ser assegurada no processo de implantação do Sinajuve diz respeito às iniciativas voltadas para a formação de seus partícipes. Esse processo de capacitação precisa envolver gestores, técnicos, pesquisadores e um olhar específico para os conselheiros com as instâncias de controle social por meio da Plataforma Virtual Interativa - Plavin.

No âmbito da Rede Sinajuve, o SIMA será o principal aliado nas ações de informação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de juventude cuja proposta deve ser ampliada e aperfeiçoada para corresponder à missão proposta.

Por fim, o sucesso da implantação do Sinajuve está ligado diretamente às ações que serão executadas com base no monitoramento, capacitação e avaliação.

CAPÍTULO V

UM SISTEMA EM REDE

5.1. Contextualizando

O processo que culminou com a proposta de construção do Sistema Nacional de Juventude é marcado por um hiato entre a aprovação do Estatuto da Juventude e a sanção do Decreto Regulamentador. Nesse ínterim, pouco se discutiu efetivamente sobre constituição da Rede Sinajuve e seus desdobramentos.

O ineditismo da proposta do Sinajuve, visto que se trata do primeiro sistema de política pública do mundo construído especificamente para a população jovem, pode indicar uma maneira de compreender o processo de implementação em toda sua complexidade. Sabemos que muito se estudou, muito se disse, muito se reivindicou para que o Estado brasileiro reconhecesse o jovem como sujeito de direitos, mas a história mostra que a efetivação das propostas para o segmento juvenil anda em um ritmo distinto das reivindicações populares.

Desde a criação da Secretaria Nacional da Juventude, em 2005, não foi colocado em execução nenhum projeto relacionado à criação de um sistema de informação que pudesse manter a relação direta do organismo gestor nacional com os demais entes nos Estados e Municípios. Além dos marcos legais em andamento, a temática era nova e não havia por parte da grande maioria dos gestores públicos um interesse expressivo em garantir investimentos na efetivação da política de juventude.

A própria gestão da Secretaria Nacional da Juventude relatou no seu balanço de gestão (2011-2014) que o Sinajuve recebeu inúmeras contribuições sobre financiamento e maior protagonismo juvenil, por exemplo. As demandas, porém, não se materializaram. Posteriormente, o advento do Sinajuve sinaliza para a SNJ que chegou a hora de colocar em prática o modelo descentralizado de gestão da política de juventude à luz do Estatuto da Juventude e reunir em rede todo o arcabouço de informações necessárias tanto para o governo, como para os agentes da sociedade civil.

Na parte tecnológica, foram executadas algumas iniciativas importantes como a Biblioteca Digital e o Participatório da Juventude, mas nada relacionado ao funcionamento da gestão em rede. Com a regulamentação do Sinajuve, surge a primeira proposta tecnológica para dar suporte à execução da Política Nacional de Juventude. Em uma visão macro, a proposta visa garantir a integração de ações/programas de juventude, bem como a articulação entre os entes nas três esferas de governo e demais partícipes da política de juventude.

A Rede Sinajuve será o Sistema Nacional de Informação da Juventude previsto para atuar como uma importante ferramenta de tecnologia a ser utilizada pelas instâncias governamentais envolvidas, além dos demais entes que integram as Políticas Públicas de Juventude. Sua concepção terá a finalidade de atender às demandas de informação e de acesso a dados no que tange a Política Nacional de Juventude (PNJ).

Como estratégia desse sistema, a Rede Sinajuve nasce reunindo um conjunto de ferramentas tecnológicas com vistas a possibilitar apoio na execução da política de juventude, bem como o monitoramento e avaliação de serviços, programas e ações executados nas três esferas – incluindo a atuação do controle social, dentre outras ações.

Devido à sua complexidade, a proposta da Rede Sinajuve será desenvolvida por etapas, de modo que seja capaz de garantir a interação na base de dados, assim como manter atualizada a realização dos procedimentos nas esferas governamentais e, por meio do monitoramento e avaliação, garantir as ferramentas de aperfeiçoamento tecnológico no âmbito do sistema.

Essa Rede será constituída tanto de forma externa (internet) quanto de forma interna (intranet). O ambiente da internet permitirá a conexão de Estados e Municípios aos sistemas criados para fins específicos, onde os entes definirão os agentes responsáveis para acesso e manutenção das informações através de perfis com senhas específicas. No ambiente da intranet as informações deverão ser públicas com acesso fácil e disponível a qualquer cidadão ou cidadã.

Além do Plano Nacional de Juventude, o Sinajuve conta com uma rede de informação construída com base em um tripé: Plataforma Virtual Interativa (Plavin), Cadastro Nacional das Unidades de Juventude (Cnuj) e Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação (Sima). A construção e a operacionalização desses sistemas representará um divisor de águas na execução da política de juventude desse país, reunindo no mesmo ambiente as informações gerenciais, os organismos gestores, o controle social e as unidades que trabalham com a temática juvenil.

Para além do objetivo geral de reunir informações, o Sinajuve tem o dever histórico de preencher inúmeras lacunas, dentre as quais a interlocução e proximidade com Estados e Municípios. A grande maioria dos sistemas de políticas públicas em vigência no país

encontram nas ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) uma importante aliada para sua execução. Neste caso, os sistemas que integram o Sinajuve inauguram uma nova concepção e um novo olhar para a política de juventude no Brasil.

5.2 Plano Nacional de Juventude

Concomitantemente à criação da Política Nacional de Juventude, surgiu a proposta de criação do Plano Nacional de Juventude (PNJ), que normatizaria o planejamento de Políticas Públicas de Juventude em todas as esferas, visando garantir a efetivação dos direitos dos jovens brasileiros como política pública de Estado. A descentralização das Políticas Públicas de Juventude (PPJ) estabelecida nos fundamentos do PNJ também serve como forma de assegurar a continuidade do endereçamento da pauta da juventude pelo poder público independente das mudanças de gestão e dos interesses partidários.

O PNJ implementa as diretrizes definidas nas quatro Conferências Nacionais de Juventude, promovidas pela Secretaria Nacional de Juventude. Apesar de as discussões a respeito do Plano Nacional de Juventude terem se iniciado em 2004 e dado origem ao Projeto de Lei 4.529 - e, posteriormente, ao Estatuto da Juventude -, o PNJ ainda não foi aprovado, e tramita na Câmara dos Deputados há 15 anos.

No processo de construção do texto original do PNJ, em 2004, a Câmara dos Deputados realizou 27 audiências públicas em todo país por meio da Comissão Especial sobre Juventude.

Em 2017, a SNJ atualizou a proposta original do Plano Nacional de Juventude e deu origem ao Projeto de Lei 4.530/04. Para tanto, uma consultoria feita em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), produziu uma minuta alinhada com os 11 eixos temáticos do Estatuto da Juventude. O documento leva em consideração as resoluções das três Conferências Nacionais de Juventude (2008/2011/2015), os dados do Mapa da Violência 2016, o Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência 2017, entre outros estudos.

O novo texto foi construído em conjunto com a sociedade civil e contou com contribuições do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve), do

Comitê Interministerial da Política de Juventude (Coijuv), e de cidadãos - tanto on-line como em cinco audiências públicas, uma em cada região do País: Amapá, São Paulo, Ceará, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina. Para elaborar o novo texto, também foi formada uma comissão especial que reuniu especialistas, gestores, parlamentares e membros da sociedade civil organizada.

Como forma de garantir que as diretrizes do Plano estejam alinhadas com as demandas juvenis, os desafios que esses grupos enfrentam e as particularidades do momento histórico que atravessamos, o texto do PNJ foi elaborado a partir de um diagnóstico realizado pelo Comitê Interministerial de Política de Juventude, conforme estabelecido no *caput* do inciso IV do art. 2° do Decreto n° 9.025, de 05 de abril de 2017.

O Plano Nacional de Juventude funciona, portanto, como instrumento central de planejamento das políticas públicas de juventude. Não é diferente no que concerne ao Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), visto que, ao especificar os objetivos e metas das ações a serem implementadas, o PNJ atua como ferramenta decisiva na concepção e implementação do sistema.

Após quase 15 anos de tramitação, o Plano aguarda aprovação por parte da Câmara dos Deputados, cujo conteúdo servirá como uma das diretrizes de implementação do Sinajuve.

5.3 Plataforma Virtual Interativa - Plavin

Contemplada pela regulamentação do Sistema Nacional de Juventude – Sinajuve, a Plataforma Virtual Interativa é uma ferramenta tecnológica criada para oferecer conteúdos audiovisuais, atividades interativas on-line e que funciona como um espaço de aprendizagem e de participação social para a juventude brasileira.

O sistema servirá para:

- Garantir espaço para contribuições para o Conjuve, Ouvidoria, espaço para as Conferências e questões relacionadas à participação na discussão do Orçamento, Audiências Públicas, Mesas de Diálogo, Consultas Públicas e Enquetes sobre temas de interesse da juventude.

• Divulgar boas práticas relacionadas a ações/projetos e programas implantados por iniciativa própria por um dos entes em qualquer local do território nacional;

• Permitir o monitoramento da atuação de Fóruns de Juventude, Coletivos Jovens, Grêmios Estudantis e outros);

• Identificar propostas e projetos executados em prol da juventude através de Parceria Público-Privada – PPP;

• Atuar como plataforma da formação de jovens, capacitação de gestores e conselheiros através da Educação a Distância - EAD.

5.4 Cadastro Nacional de Unidades de Juventude - CNUJ

O Cadastro Nacional de Unidades de Juventude é uma ferramenta de gestão criada com o objetivo de reunir informações das unidades gestoras que integram o Sinajuve. Essa base de dados reunirá as informações cadastrais da Rede de Promoção das Políticas Públicas de Juventude, composta por órgãos gestores de juventude e dos conselhos que atuam no âmbito do sistema.

A Secretaria Nacional de Juventude, órgão gestor do Sinajuve, será responsável pela manutenção dos dados das entidades do Cadastro Nacional das Unidades de Juventude. Essas só terão o acesso no Sinajuve validado após comprovar a existência de instância de gestão, preferencialmente com a participação dos jovens e da comunidade; além de estabelecer metas de atendimento e parâmetros de qualidade dos serviços oferecidos. Os serviços, por sua vez, devem considerar as especificidades dos grupos juvenis locais, além de garantir a acessibilidade e o ambiente livre de preconceitos e intolerância.

Podemos compreender os objetivos do Cadastro Nacional de Unidades de Juventude como:

• Viabilizar um cadastramento único de pessoas físicas e jurídicas que atuam no âmbito da gestão da política de juventude;

• Permitir a inscrição da entidade, envio de documentos comprobatórios para posterior validação do cadastro;

- Mapear informações da existência de conselhos e suas atuações nas três esferas.

- Permitir acesso nos ambientes internet e intranet;

- Gerar banco de dados de unidades de juventude que atuem que desenvolvam ações/programas e projetos de promoção das políticas públicas de juventude.

O CNUJ será gerido pela Secretaria Nacional da Juventude em articulação com órgãos gestores, conselhos e entidades que trabalham com juventude, sendo composto de três módulos: Cadastro Nacional de Conselhos de Juventude (conSinajuve), Cadastro Nacional dos Organismos Gestores de Juventude (gestãoSinajuve) e Cadastro Nacional de Entidades de Juventude (entSinajuve).

O sistema contará com quatro níveis de acesso sendo três dos perfis de manutenção de cada módulo, além de um de consulta e acompanhamento da sociedade. O preenchimento do CNUJ será considerado obrigatório e de responsabilidade do gestor, do presidente do conselho e do responsável pela entidade. Esses três atores assumirão a veracidade dos dados publicizados, sob pena de responder na forma da Lei.

Para preenchimento inicial dos módulos, será disponibilizada senha de acesso diferenciada para cada tipo de usuário, cujas informações serão mantidas em ambiente virtual e processadas pela SNJ, para inclusão no banco de dados do Sinajuve, em etapas que serão cumpridas conforme divulgação de calendário prévio. Caberá à SNJ estipular por meio de portaria as definições relacionadas aos módulos cadastrais, assim como as diretrizes para o seu preenchimento.

5.4.1 Cadastro Nacional de Conselhos de Juventude (conSinajuve)

O conSinajuve é uma ferramenta criada para acompanhar e contribuir com a efetiva participação do controle social na execução das políticas de juventude. É através dele que os conselhos realizarão seus cadastros para que no primeiro momento se possa ter um diagnóstico real e detalhado, conectando no mesmo espaço os colegiados municipai/estaduais/distrital e nacional.

O acesso ao sistema se dará mediante liberação de senha específica para o presidente e secretário executivo. Após os dados de cadastro, o Conselho fornecerá informações relacionadas a histórico, composição, estrutura organizacional, regimento interno, comissões, fluxo de trabalho e atuação.

5.4.2 Cadastro Nacional dos Organismos Gestores de Juventude (gestãoSinajuve)

O gestãoSinajuve será a ferramenta criada para reunir as informações dos organismos gestores[8] e unidades governamentais que desenvolvem ações para a juventude. Ele servirá, de maneira simplificada, para o cadastramento dos colaboradores que participam da gestão. Esse sistema terá o diferencial de reunir no mesmo ambiente as principais informações das gestões de juventude em todo o país para atender as diretrizes do novo modelo de gestão à luz do Sistema. A ideia é que o aplicativo ajude a garantir o registro do Plano de Ação de Estados/Distrito Federal e Municípios para acompanhamento e interlocução com as ações planejadas no âmbito da União.

5.4.3 Sistema de Acompanhamento de Entidades de Juventude (entSinajuve)

As entidades fora do âmbito dos organismos gestores terão o registro assegurado por meio do entSinajuve. Para garantir a formalização do cadastro, estas entidades deverão cumprir as regras estabelecidas no Decreto Regulamentador. O sistema deverá ser alimentado com informações que serão definidas em ato próprio da Secretaria Nacional da Juventude.

Estes dados permitirão um mapeamento em âmbito nacional de entidades que desenvolvam ações/programas e projetos para a juventude com interlocução garantida com os organismos gestores, além da construção de uma proposta de trabalho executada em rede.

---

8 Estes são formados por governos e organismos de juventude em âmbito estadual/distrital e municipal

5.5 Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação (Sima)

A proposta de regulamentação do Sinajuve parte do pressuposto da informação, monitoramento e avaliação como ações estritamente necessárias para o aperfeiçoamento da execução das políticas públicas no Brasil. Ao levarmos em consideração as particularidades da juventude brasileira, compreendemos que a Política Nacional de Juventude não pode ser uniforme ou monotônica. Por isso se faz necessária a apuração de um olhar específico e sensível, que leve em consideração as diferenças territoriais e regionais.

Sousa (2013) compreende sistemas de monitoramento e avaliação como necessários para a tomada de decisões do poder público no que tange o aprimoramento de suas ações. Esses sistemas teriam, dessa forma, a função de coletar informações e produzir indicadores capazes de traduzir como diferentes políticas públicas são recebidas e atuam diante de contextos diversos:

> Pode ser entendido, em sentido lato, como o conjunto de atividades – articuladas, sistemáticas e formalizadas - de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na gestão de políticas públicas, de seus programas, produtos e serviços, por meio das organizações, agentes e públicos-alvo envolvidos, com a finalidade de subsidiar a tomada decisão quanto aos esforços necessários para aprimoramento da ação pública (SOUSA, 2013, sem paginação).

A Secretaria Nacional da Juventude começou a executar ainda em 2012 a primeira proposta de mapeamento, coleta de dados e sistematização de informações no âmbito da política de juventude por meio do Observatório Participativo da Juventude. O projeto, concebido no ambiente virtual interativo, tinha a finalidade de produzir conhecimento acerca da juventude brasileira.

A atividade virtual do Participatório encontra-se organizada em diversos tipos de ambiente. Eles são definidos como Boletins Temáticos, Revista Eletrônica Juventude e Políticas Públicas, Biblioteca Digital, Centro de Documentação e Pesquisa sobre Juventude e Políticas Públicas, Rede de Pesquisadores de Juventude, além de Dados e Indicadores.

Dentro dessa temática ganhou destaque também em 2013 e 2014 a ação articulada entre a Secretaria Nacional da Juventude com a

Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) que resultou no retrato nos dados "Jovens do Brasil", no âmbito da Mapa da Violência. A partir de então, o levantamento passou a considerar a mortalidade violenta dos jovens tomando por base os indicadores disponibilizados no Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, levando em consideração também as questões de gênero e de raça/cor das vítimas.

> Monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas e políticas em relação a seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão dos programas, devendo ser capaz de prover informações sobre o programa para seus gestores, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização. É realizado por meio de indicadores, produzidos regularmente com base em diferentes fontes de dados, que dão aos gestores informações sobre o desempenho de programas, permitindo medir se objetivos e metas estão sendo alcançados (VAITSMAN; RODRIGUES; PAES-SOUSA, 2006, p. 21).

As ações de monitoramento e avaliação são fruto necessidade de garantir que as políticas públicas ofertadas atendam às demandas do público e sirvam de base para que os objetivos propostos sejam atingidos. Para descrever diferentes contextos, realidades e as demandas que os perfazem, o monitoramento e avaliação precisam ser compreendidos como um exercício diário, cuja constância no trabalho envolvido para a sua manutenção e aprimoramento é imprescindível na criação de um sistema como o Sinajuve, pensado para contemplar o jovem brasileiro no sentido mais abrangente e plural da palavra.

O olhar do Sinajuve também permitirá que as gestões atuem de forma planejada institucionalmente em consonância com os demais entes que integram a política de juventude, a fim de garantir que a gestão aconteça de forma descentralizada e participativa. Sendo assim, faz-se necessário que a Secretaria Nacional da Juventude trate a implantação do Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação - Sima como a espinha dorsal da gestão, visto que o subsistema contém indicadores e informações que possam auxiliar no fortalecimento da juventude como política de Estado.

Na concepção de sua proposta, o Sima tem papel desafiador como parte do Sinajuve, haja visto que as ações programadas nem sempre podem ser executadas de forma imediata se considerarmos que a operacionalização dos programas se esbarra nas deficiências do

orçamento público. A política de juventude tem diante de si os desafios de garantir ações planejadas, executáveis e que passarão pelas etapas de monitoramento e avaliação nas três esferas de governo.

O Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação tem suas funções definidas em:

- Viabilizar o estudo e monitoramento de indicadores relacionados a juventude;

- Viabilizar o acompanhamento e monitoramento da execução de programas de juventude;

- Promover monitoramento das políticas de juventude em âmbito estadual/distrital e municipal;

- Acompanhar a implantação e execução do Plano Nacional de Juventude;

- Administração e gerenciamento de convênios, execução financeira dos contratos e prestações de contas;

- Contribuir com a transparência na gestão pública;

5.5.1 Sistema de Indicadores e Acompanhamento da População Jovem (SIAPJOV)

Esse sistema será utilizado para monitorar o conjunto de indicadores relacionados aos eixos que integram o Estatuto da Juventude e suas aplicações. Para isso será criado um sistema de abrangência nacional e alcance nas três esferas com informações relacionadas à Política Nacional de juventude.

O objetivo é oferecer aos gestores e à sociedade em geral uma ferramenta que auxilie no acompanhamento de dados que revelem a situação das políticas públicas, seus desdobramentos e na formulação de ações/programas e projetos que tornem efetivas sua atuação nos Estados/Distrito Federal e Municípios.

Integram os 11 eixos: Diversidade e à Igualdade, Desporto e ao Lazer, Comunicação e à Liberdade de Expressão, Cultura, Território

e à Mobilidade, Segurança Pública e ao Acesso à Justiça, Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil, Profissionalização, ao Trabalho e à Renda, Saúde, Educação e Sustentabilidade e ao Meio Ambiente.

5.5.2. Painel de Monitoramento dos Programas de Juventude (PAMPJUV)

A proposta de Painel de Monitoramento nasce com o objetivo de ser um instrumento institucional de gestão a disposição de gestores e técnicos da política de juventude para avaliar a execução dos programas e seus desdobramentos (Figura 2):

Figura 2 - Etapas para construção de um painel de indicadores para o monitoramento analítico

1° Etapa: Definição do programa a ser monitorado, seus objetivos, suas ações, sua lógica de intervenção

- Programa, seus objetivos, público-alvo, principais ações
- Possíveis impactos
- Principais pressupostos para viabilização dos objetivos do programa
- Desenho lógico da intervenção (encadeamento ou temporalidades das ações)

2° Etapa: Especificação dos eixos analíticos e definição das unidades de análise

- Indicadores de caracterização socioeconômica
- Indicadores de caracterização de gestão e/ou participação social

3° Etapa: Coleta de dados e indicadores do contexto

- IBGE, DATASUS, INEP, MIS/MDS, PDET/MTE, Dataprev, MJ, MDA

4° Etapa: Coleta dos indicadores de programa

- Registro dos programas
- Lógica processual de monitoramento/avaliação
- Indicadores de insumo, processo, resultados e impactos

5° Etapa: Construção do Painel de Indicadores na forma de gráficos para Análise Comparativa no tempo e território

Fonte: Jannuzzi (2011, p. 59)

Censo Sinajuve - A função desse levantamento que deverá ser regulamentado é coletar informações detalhada dos programas, serviços e ações desenvolvidas pelos organismos gestores de políticas de juventude em âmbito estadual/distrital/municipal, entidades de juventude e conselhos de juventude. Com os dados que serão levantados anualmente será possível conhecer a realidade, otimizar a estrutura de funcionamento da rede, além de coletar dados que servirão de base para estudos, diagnósticos e indicadores. O levantamento do Censo será feito através de questionários direcionados aos organismos gestores, conselhos e unidades de juventude.

Demonstrativo de Execução Sintético-Financeiro - É uma ferramenta criada no âmbito do Sinajuve que servirá para prestação de contas de co-financiamento de programas, convênios e ações custeadas com recursos da Secretaria Nacional da Juventude e ou oriundas de emendas parlamentares para financiar ações relacionadas à política de juventude.

5.5.3 Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Juventude (PAMPNJ)

O objetivo desse painel é monitorar os aspectos mais consideráveis do Plano Nacional de Juventude levando em consideração seus eixos temáticos e suas metas.

Para construir esse painel de indicadores, a SNJ procederá no cumprimento das seguintes etapas:

1. Definição do programa dentro do eixo temático a ser monitorado, seus objetivos, suas ações e sua lógica de intervenção;

2. Especificação dos eixos analíticos e definição nas unidades de análise;

3. Coleta de dados e indicadores do contexto;

4. Coleta dos indicadores dos programas;

5. Construção do painel de indicadores na forma de gráficos para análise e comparativa do tempo e território.

CAPÍTULO VI

DIÁLOGO

6.1. Instâncias de Controle Social e o Papel da Sociedade Civil

O período posterior ao regime ditatorial possibilitou diversos avanços iniciado pelas movimentações populares, dentre os quais a necessidade de que fossem criados mecanismos que permitissem a participação popular nas tomadas de decisões da esfera pública, com vistas a tornar o cidadão como sujeito agente do seu próprio direito.

> Controle social é expressão de uso recente e corresponde a uma moderna compreensão de relação Estado-sociedade, onde a esta cabe estabelecer práticas de vigilância e controle sobre aquele". [...] 'controle social' dos serviços de saúde em um Estado democrático que vem passando por mudanças no modo de planejar e gerenciar recursos. (CARVALHO, 1995, p. 8)

Esses avanços do chamado controle social iniciaram na área da saúde ainda em 1970, com o Movimento da Reforma Sanitária e se consolidaram logo após a Constituição Cidadã de 1988 de forma bem diferente do que fora exercido pelo Estado na época da ditadura militar, mas nos moldes do que fora assegurado para o cidadão na concepção do Sistema Único de Saúde (SUS) (CORREIA, [S.d.]).

No que se refere ao Controle Social, o SUS é pioneiro na garantia da participação popular, instituindo os conselhos e as conferências como instrumentos de participação. Outros mecanismos também foram idealizados nessa proposta como forma de ouvir a sociedade, dentre os quais as audiências públicas e as comissões intersetoriais. Era um novo olhar do Estado e uma nova relação com a sociedade que estava sendo iniciado para garantir ao cidadão participar da construção e execução das políticas públicas.

No âmbito do SUS também foi implantado o modelo de negociação e pactuação dos recursos feito pela comissão intergestores em seus dois níveis (bipartite e tripartite) atuando como auxiliar no novo modelo de governança projetado para a saúde brasileira.

Conforme pontuou Avritzer (2007), as estruturas participativas se dividem nos seguintes tipos:

- Desenhos de baixo para cima (ex: Orçamento Participativo);
- Desenhos de retificação popular (ex: Planos Diretores);

- Desenho Participativo Consultivo (ex: Conferências Nacionais);

- Desenho de Partilha de Poder (ex: Conselho de Políticas Públicas);

No modelo de gestão participativa, as instâncias de controle social tem papel preponderante para garantir não apenas a fiscalização, mas a participação efetiva e legítima na formulação das políticas públicas.

6.2. Participação Social no Sinajuve

A participação social do Sinajuve se sustenta com fundamentação legal a partir dos dispositivos aprovados no âmbito da política de juventude, a saber: o Estatuto da Juventude seguido da publicação do Decreto Regulamentador.

> Distingue-se controle social e participação popular. Enquanto o controle social ocorreria ex post os atos da Administração Pública, a participação popular pode acontecer ex ante ou durante os atos da Administração Pública. Na linguagem gerencial, a participação popular ocorreria no planejamento, na execução, por meio do monitoramento, e na avaliação de uma política pública. Assim, as diferença dentre participação popular e controle social são as seguintes: enquanto no primeiro caso ocorre a "partilha de poder político entre as autoridades constituídas e as pessoas estranhas ao ente estatal", no controle social "é o direito público subjetivo de o particular, individual ou coletivamente, submeter o poder político estatal à fiscalização (TENÓRIO, 2012, p. 31, grifo nosso).

A criação do Conselho Nacional de Juventude (2005), representa o primeiro grande avanço da política de juventude no que diz respeito a um espaço de instância de controle e participação. Na sua concepção, o Conjuve foi criado com status consultivo para ser um espaço de diálogo entre a sociedade civil, o governo e a juventude brasileira.

> Atua a partir de comissões (de caráter mais permanente) e grupos de trabalho (estruturados de acordo com demandas específicas, com um tempo determinado de existência). Possui ainda duas instâncias de decisão e organização das suas ações: a Reunião dos Coordenadores de Comissões e a Mesa Diretora, composta por presidente, vice-presidente e secretário executivo (CONSELHO..., 2014, p. 19).

No que se refere ao Sinajuve, a participação social não se restringe apenas a atuação dos conselhos de juventude, mas se amplia por meio de outros instrumentos que integram a Política Nacional de Juventude, conforme os ditames do Estatuto da Juventude.

Comitê Intersetorial	É o órgão permanente de gestão, articulação e monitoramento das políticas de juventude em âmbito federal que tem entre outras finalidades a de elaborar o diagnóstico do Plano Nacional de Juventude. Sua atuação pode se estender a criação de comitês nas instâncias estaduais/ distrital e municipal.
Conferências	Espaço de diálogo e discussão das diretrizes da política de juventude nas três esferas de governo. Será realizada nas etapas municipais e regionais; estaduais e distrital; e consulta nacional aos povos e às comunidades tradicionais. Da realização das conferências pode sair as propostas para compor os planos de juventude.
Planos	O Plano Nacional de Juventude - PNJ é o instrumento de planejamento das políticas públicas de juventude, elaborado a partir das diretrizes definidas na Conferência Nacional de Juventude. Em consonância com sua diretriz, os Estados/ Distrito Federal e Municípios devem proceder com a elaboração de seus planos, respeitando suas especificidades.

As instâncias de participação asseguradas por meio do Estatuto da Juventude e do Decreto Regulamentador terão papel de fundamental importância na implementação do Sinajuve, garantindo ao sistema a legitimidade que o controle social representa na efetivação das políticas públicas de juventude.

CAPÍTULO VII

ABORDAGEM JURÍDICA

7.1. Bases legais do sistema

No ano de 2010 foi promulgado o Projeto de Emenda à Constituição n° 65, a "PEC da Juventude", que incluiu o vocábulo "Jovem" na Carta Política, acenando no sentido de concretizar o recomendado pela Organização das Nações Unidas (ONU) desde a década 1980, eis que a entidade estabeleceu o ano de 1985 como o Ano Internacional da Juventude, sob o lema "Participação, Desenvolvimento e Paz".

A partir deste marco legal, passou-se a considerar as necessidades das novas gerações com a relevância adequada a essa parcela da população, tanto em relação à inserção no mercado de trabalho, como o acesso à cultura, segurança alimentar, peculiaridades no atendimento à saúde pública, entre outros. A inscrição do termo "juventude" na Constituição tornou esse público protagonista e beneficiário de direitos de forma prioritária[9], ao lado da criança, do adolescente e do idoso. Foi necessário, então, estabelecer quais eram tais direitos e, a partir disso, realizá-los, por meio de políticas públicas.

Essa definição ocorreu por meio da Lei n° 12.852, de 05 de agosto de 2013, o chamado Estatuto da Juventude, a partir de previsão constitucional advinda da mesma PEC, após extenso debate em todo o território nacional por gestores e conselheiros de políticas públicas de juventude - PPJ, organizações da sociedade civil, estudiosos, em reuniões, seminários e três conferências nacionais que, dentre inúmeros outros direitos, foram determinantes para a estruturação de um Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve.

O Sinajuve encontra previsão legal a partir da Lei n° 12.858, de 5 de agosto de 2018, o Estatuto da Juventude.

7.2. O Sinajuve no Estatuto da Juventude

A relevância premente do Sinajuve atribuída pelo legislador é comprovada a partir da citação do Sistema já na ementa do Estatuto da Juventude. Além disso, já no caput do art. 1° o Sinajuve é outra vez mencionado.

---

9 Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2010)

Visando normatizar o Sistema Nacional da Juventude, o Estatuto destinou os Capítulos I e II, do Título II, para garantir a posterior implantação efetiva daquele, estabelecendo as diretrizes fundamentais, além das competências de cada esfera política, quando de sua organização e implementação.

Já no Capítulo II, a partir do art. 41, do Estatuto da Juventude, há a delimitação das competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A competência distrital é cumulativa, conjugando as competências dos Estados e Municípios. Já a dos demais consta em rol taxativo.

Dentre as competências, foi delegado à União a coordenação do Sinajuve, bem como a organização e funcionamento dele. Ademais, deve ser prestada assistência técnica às demais instâncias participantes, e suplementação financeira.

Aos Estados cabe a coordenação no âmbito estadual, a edição de normas complementares para o Sistema e o cofinanciamento dos programas. Nos censos demográficos deverão ser colhidos dados especificamente em relação à população jovem, para que o Sinajuve possa vir a ser alimentado de forma mais efetiva e fiel à realidade.

Quantos aos Municípios, foi atribuída a função de atuar no âmbito local, editando normas complementares e co financiando o Sistema. Devem ainda estabelecer mecanismos de cooperação com a União e Estados para execução de PPJ, inclusive mediante consórcios[10], de forma a compartilhar as responsabilidades para a efetiva concretização das políticas públicas voltadas ao público juvenil.

Assim, a partir do Estatuto da Juventude podem ser extraídas as diretivas gerais relativas ao Sinajuve, que exigem ser observadas para a implantação eficaz do Sistema.

7.3. A regulamentação via Decreto

Apesar da previsão normativa relativa ao Sinajuve surgir em 2013, somente no ano de 2018 o Governo Federal veio a observá-la, editando o

10 Parágrafo único. Para garantir a articulação federativa com vistas ao efetivo cumprimento das políticas públicas de juventude, os Municípios podem instituir os consórcios de que trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades

Decreto n° 9.306, de 15 de março de 2018. Portanto, percebe-se a desídia com que o Sistema foi tratado em governos anteriores, ante a mora de aproximadamente cinco anos somente para este vir a ser regulamentado, sem qualquer esforço no sentido de materializá-lo no plano prático.

Consta do Decreto que o Sinajuve é forma de articulação e organização dos entes federativos entre si e com a sociedade civil, na missão de promoverem políticas públicas de forma uníssona e organizada, para a juventude brasileira[11].

Para que os Estados, Distrito federal e Municípios possam aderir ao Sistema devem subscrever Termo de Adesão, já elaborado e disponibilizado para os entes interessados, com o fim de garantir maior celeridade à participação daqueles.

Para que a adesão seja efetivada, são exigidos pelo vigente decreto quatro requisitos[12].

Em linhas gerais, são eles: instituição de Conselho da Juventude, existência de Plano estadual, distrital ou municipal da Juventude, previsão orçamentária para a implementação do plano e a existência de órgão responsável pelas PPJ.

Destrinchando os requisitos constantes do Decreto n° 9.306/18, alguns apontamentos se fazem pertinentes. A criação de Conselho no âmbito do ente é medida que se impõe, para que a adesão seja legalmente admitida.

No que tange ao Plano de Juventude - PJ, deverá ser elaborado com a participação da sociedade civil, em especial a parcela jovem. É ainda exigido previsão orçamentária para a efetiva execução do Plano. Assim, desde que haja previsão orçamentária relativa ao PJ, mesmo que de forma genérica, a adesão poderá ser levada à efeito.

---

11 Art. 1° O Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve, instituído pela Lei n°12.852, de 5 de agosto de 2013 , constitui forma de articulação e organização da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil para a promoção de políticas públicas de juventude.

12 Art. 2° Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aderir ao Sinajuve mediante assinatura de termo de adesão.Parágrafo único. São requisitos mínimos para a formalização de termo de adesão:

I - a instituição de conselho estadual, distrital ou municipal de juventude;
II - a elaboração, ou a adaptação, de plano estadual, distrital ou municipal de juventude com participação da sociedade civil;
III - a previsão orçamentária para a implementação do plano estadual, distrital ou municipal de juventude; e
IV - a existência de órgão estadual, distrital ou municipal responsável pelas políticas públicas de juventude.

Além disso, em momento algum o Decreto do Sinajuve ou mesmo o Estatuto da Juventude exigem constituição de fundo de qualquer espécie para que o Sistema seja implantado.

No que tange ao órgão governamental responsável pelas PPJ no âmbito do ente aderente, idealmente será constituído como Secretaria, ante a autonomia e orçamento mais privilegiados, inerentes a órgão deste porte. No entanto, o Decreto n° 9.306/18 não faz exigência quanto a qualidade ou nomenclatura do órgão de juventude tratado.

Importante ressaltar que tais órgãos podem vir a assumir diversos formatos, adequados às especificidades locais e ao grau de importância da Juventude na agenda governamental, como secretarias, coordenadorias, superintendências, departamentos, assessorias, etc. O importante é que seja o ponto focal relativo ao tema no ente.

Mostra-se interessante, no entanto, o órgão ter a independência necessária para facilitar o desenvolvimento da agenda juvenil dentro e fora do governo e se relacionar com outros órgãos de juventude integrantes da estrutura dos demais entes.

É indispensável, ainda, ser dotado de mecanismos e orçamento para formular ações, programas e projetos, influenciar as atividades de outros departamentos, sistematizar as informações para fins externos e internos acerca das políticas existentes, bem como induzir estudos e pesquisas relativas na área.

Esse conjunto de atribuições para exercer sua missão institucional deve ser preenchido por órgão que faça parte da estrutura do Estado, Distrito Federal ou Município, para que estes estejam aptos a se vincularem ao Sinajuve.

Cumpre frisar que, com escopo na desburocratização, e para assegurar a implementação célere do Sinajuve, a simplificação dos requisitos de adesão atualmente constantes do Decreto, bem como a extinção de alguns deles, teria o condão de desonerar os entes aderentes, além de facilitar a participação maciça dos interessados.

A estrutura do Sinajuve é integrada pela SNJ, pelos órgãos estaduais, distritais e municipais responsáveis pelas PPJ, pelos Conselhos de Juventude, tanto o nacional (Conjuve), como estaduais, distrital e municipais, além do Comitê Interministerial de Política de Juventude-(Coijuv), instituído pelo Decreto n° 9.025, de 5 de abril

de 2017[13]. A título de curiosidade, em que pese a previsão do Coijuv como integrante da estrutura do Sinajuve, este Comitê foi extinto[14] pelo Decreto n° 9.759, de 11 de abril de 2019, que extirpou diversos colegiados da administração pública federal.

Além dos órgãos acima relacionados, a SNJ publicou a Portaria n° 5, de 12 de março de 2019, designando membros para composição de Grupo de Trabalho para operacionalização e implantação do Sinajuve, em mais um aceno ao compromisso da gestão atual, iniciada em 2019, à implementação do Sinajuve em todo o território nacional.

Em que pese a estrutura heterogênea formadora do Sinajuve, sua coordenação compete à SNJ, apoiada pelo Conjuve[15]. Ou seja, a Secretaria detém a controle relativo à gestão, sem descuidar da relevante contribuição prestada pelo Conselho para garantir a legitimidade do Sistema, e sua indispensável oxigenação.

Ainda consta do Decreto retro os preceitos regentes do Sistema, necessariamente utilizados como norte. Dentre as orientações que podem ser extraídas a partir da interpretação das diretrizes, algumas são relevantes trazer à tona, conforme a seguir colacionado.

O Sinajuve deve ser construído de forma descentralizada e cooperativa entre os entes, com a necessária participação da juventude para sua formulação, execução e controle, comprovando seu compromisso democrático e inclusivo, ainda reforçado pela obrigatoriedade de transparência e ampla divulgação dos programas, ações e recursos dispendidos nas PPJ.

Como objetivos cardinais do Sistema podem ser citados a ampliação da transversalidade e a intersetorialidade, ou seja, as Políticas Públicas de Juventude devem buscar pontos de intersecção com políticas públicas de diversas áreas, como a saúde, empregabilidade e educação do jovem, alargando sobremaneira o espectro de alcance das PPJ, a partir do Sinajuve.

---

13 Art. 1° Fica instituído o Comitê Interministerial da Política de Juventude - Coijuv, no âmbito da Secretaria de Governo da Presidência da República, como órgão permanente para gestão e monitoramento das políticas públicas do Governo federal para a juventude.

14 Art. 1° Este Decreto extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
§1° A aplicação deste Decreto abrange os colegiados instituídos por
I - decreto;
II - ato normativo inferior a decreto;
III - ato de outro colegiado.

15 § 2° A Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria de Governo da Presidência da República coordenará o Sinajuve, com o apoio do Conselho Nacional de Juventude.

A partir do Sistema, o intercâmbio de informações entre os entes relativas a programas, ações e boas práticas[16] é facilitado e tornado mais célere, especialmente com a utilização de ambiente online para o trânsito informacional.

O Sinajuve tem ainda a função de garantir maior integração entre as mais variadas políticas públicas, catalogando-as e evitando a implantação de PPJ sobrepostas ou inócuas, viabilizando aplicação paralela e conjunta, de forma a culminar na aplicação excelente dos recursos públicos, ante a produção de conhecimento sistemático relativo às PPJ, permitindo ao gestor uma visão panorâmica e conjuntural da juventude pátria. Dessa forma, a partir do Sistema, a articulação e implementação nacional, regional e local das PPJ sofre enorme avanço.

Para a materialização das diretrizes e objetivos previstas, foram positivados instrumentos para a concretização daqueles.

O Plano Nacional de Juventude - PNJ[17] é o primeiro entre tais instrumentos. Tal plano depende de aprovação do Congresso Nacional. Atualmente está em trâmite o Projeto de Lei - PL n° 4.350/04, que trata do tema. No entanto, ante a mora do legislativo, o PL merece modificações e atualizações.

Atenta a isso, a SNJ apresentou novo texto para o PNJ[18], com o fim de reciclá-lo. O novo texto foi escrito de acordo com os 11 eixos temáticos[19] do Estatuto da Juventude e visa garantir a efetivação dos direitos dos jovens brasileiros como política pública de Estado. O PNJ terá a duração de dez anos.

---

16 Boas práticas é uma expressão derivada do inglês best practice, a qual denomina técnicas identificadas como as melhores para realizar determinada tarefa.

17 Art. 7° O Plano Nacional de Juventude - PNJ é o instrumento de planejamento das políticas públicas de juventude, elaborado a partir das diretrizes definidas na Conferência Nacional de Juventude.

18 http://bibjuventude.ibict.br/jspui/handle/192/219

19 Art. 8° O PNJ será organizado a partir dos seguintes eixos prioritários:
I - cidadania, participação social e política e representação juvenil;
II - educação;
III - profissionalização, trabalho e renda;
IV - diversidade e igualdade;
V - saúde;
VI - cultura;
VII - comunicação e liberdade de expressão;
VIII - desporto e lazer;
IX - território e mobilidade;
X - sustentabilidade e meio ambiente; e
XI - segurança pública e acesso à justiça

O texto foi construído de forma colaborativa com a sociedade civil e é resultado de uma consultoria prestada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO à SNJ.

Durante a consulta pública, o texto recebeu contribuições do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve), do extinto Comitê Interministerial da Política de Juventude (Coijuv), além das sugestões dadas durante cinco audiências públicas realizadas pela SNJ, uma em cada região do país, nos estados: Amapá, São Paulo, Ceará, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, elaborado também a partir de diretrizes deliberadas na Conferência Nacional de Juventude.

Atualmente, o texto do PNJ aguarda votação no Plenário da Câmara dos Deputados. Sua atualização se faz necessária para que haja adequação do texto à realidade atual da juventude brasileira.

A SNJ empreende esforço no sentido de acelerar o trâmite de aprovação da proposta. Corroborando com o afirmado, a SNJ logrou êxito, por intermédio da Coordenadoria de Relações Institucionais, em obter importante apoio legislativo, com a criação da Frente Parlamentar Mista da Juventude[20], composta por 198 deputados federais. Além disso, no Senado Federal foi constituída a Frente Parlamentar em Defesa da Juventude[21], ambas instituídas em 2019, com grande apelo no sentido de ser aprovado o PNJ, a partir de tais iniciativas. No entanto, o legislativo tem autonomia para pautar o PL quando entender pertinente, a par dos esforços perpetrados pela SNJ.

Por outro lado, é interessante repisar que a aprovação do PNJ não é requisito para a efetivação do Sinajuve, podendo este ser aplicado de forma satisfatória mesmo anteriormente à aprovação do PL retro. Os demais instrumentos constantes do Decreto nº 9.306/18, que dependem de empenho da SNJ para serem implementados, como a Plataforma Virtual Interativa, o Cadastro Nacional de Unidades de Juventude e o Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação, estão já em fase de protótipo e teste para a disponibilização ao público e aos aderentes ao Sinajuve.

Com a regulamentação mediante decreto em 2018, ainda são necessários passos para a implantação do Sinajuve, os quais estão

---

20 BRASIL. C MARA DOS DEPUTADOS. Frente parlamentar da juventude será lançada hoje. Agência Câmara de Notícias. [online]. 24 abr. 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias . Acessado em: 09 jul. 2019.

21 BRASIL. SENADO FEDERAL. Aprovado projeto que cria frente parlamentar em defesa a juventude. Agência Senado. [online]. 24 abr. 2019. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias . Acessado em: 09 jul. 2019.

incessantemente sendo trabalhados pela gestão iniciada em 2019, na SNJ, em parceria com o Instituto Brasileiro de Informação, Ciência e Tecnologia - Ibict.

Dentre eles, a disseminação de informações relativas a o Sinajuve é uma das medidas urgentes, levadas à efeito pela SNJ, mediante diversos mobilizadores, que irão percorrer milhares de municípios para que estes venham a compreender o Sistema e posteriormente aderir a ele.

Para formalizar a adesão, são estabelecidos os requisitos iniciais. Tais critérios, porém, deverão ser cumpridos em duas etapas: a primeira na assinatura do Termo de Adesão e a segunda a partir da celebração do Termo de Pactuação Federativo. A execução da primeira etapa nivela todos os entes no cumprimento dos pré-requisitos mínimos para inclusão no sistema, ao mesmo tempo em que prepara o terreno para que a segunda etapa seja iniciada fazendo valer o planejamento e assegurando a ampla participação da sociedade em sua construção. Aqueles que ainda não possuírem um dos dois órgãos exigidos poderão criá-los com suporte em modelos disponibilizados pela SNJ para auxiliar a iniciativa.

A partir da adesão e assinatura do Termo de Pactuação Federativo, a Secretaria Nacional de Juventude passará a disponibilizar sistemas de informação fundamentais para a gestão de serviços, programas e projetos executados pelos entes envolvidos na implantação do Sinajuve.

Para que isso se materialize, a SNJ fará uso primordialmente de uma plataforma virtual interativa em Tecnologia da Informação (TI) e Comunicação para fomentar a participação e mobilização dos entes públicos e sociedade civil no Sinajuve, desenvolvida em parceria com o Ibict.

Por fim, cumpre apontar que para a efetiva implementação do Sinajuve é necessária sua estruturação via regulamento[22], que deverá ser publicado em momento anterior à assinatura do Termo de Pactuação Federativo. No regulamento deverá constar também as ações e atividades realizadas naquele âmbito, e a forma de financiamento, em caso de utilização de recursos financeiros.

---

22 Art. 39. É instituído o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve, cujos composição, organização, competência e funcionamento serão definidos em regulamento.

APÊNDICE

Perguntas e respostas

1. O que é o Sinajuve?
O Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve) determina as competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios na implementação da Política Nacional de Juventude. Tem como diretrizes a descentralização das ações e a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; a promoção da participação social, especialmente dos jovens, na formulação, implementação, acompanhamento, avaliação e controle social das políticas públicas de juventude; o respeito à diversidade regional e territorial; a atuação em rede e a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil; e a transparência e a ampla divulgação dos programas, das ações e dos recursos das políticas públicas de juventude.

2. Qual é o propósito público do Sistema Nacional de Juventude?
Constituir a forma de articulação e organização da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil para a promoção de políticas públicas de juventude.

3. Quem é responsável pelo Sinajuve?
A Secretaria Nacional de Juventude, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, coordena o Sinajuve com apoio do Conselho Nacional de Juventude.

4. Quais são os objetivos do sistema?
Promover a intersetorialidade e a transversalidade das políticas, dos programas e das ações destinadas à população jovem; estimular o intercâmbio de boas práticas, de programas e de ações que promovam os direitos dos jovens previstos no Estatuto da Juventude; integrar as políticas públicas de juventude ao ciclo de planejamento e orçamento públicos anual e plurianual; ampliar a produção de conhecimento sobre a juventude; incentivar a cooperação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal para a observância do Estatuto da Juventude e estimular e articular a elaboração e implementação dos planos de juventude dos entes federativos.

5. Quais são as diretrizes do sistema?
A descentralização das ações e a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; a promoção da participação social, especialmente dos jovens, na formulação, na implementação, no acompanhamento, na avaliação e no controle social das políticas

públicas de juventude; o respeito à diversidade regional e territorial; a atuação em rede e a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil; e a transparência e a ampla divulgação dos programas, das ações e dos recursos das políticas públicas de juventude.

6. De quais formas se dará a avaliação e monitoramento do sistema?
O monitoramento e avaliação do Sinajuve ficarão a cargo do Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação (SIMA). Também será disponibilizado um sistema de indicadores. Trata-se de um sistema web com utilização de ferramentas de *Business Intelligence* (BI) que possibilita a oferta de pré-análise de dados coletados ou inseridos no sistema.

7. Quais os requisitos mínimos para adesão ao sistema?
Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aderir ao Sinajuve mediante assinatura de termo de adesão. Para tanto, são requisitados a instituição de um conselho estadual, distrital ou municipal de juventude; a elaboração ou adaptação de plano estadual, distrital ou municipal de juventude com participação da sociedade civil; a previsão orçamentária para a implementação do plano estadual, distrital ou municipal de juventude e, finalmente, a existência de órgão estadual, distrital ou municipal responsável pelas políticas públicas para a juventude.

8. Quem ficará responsável pela implantação do sistema?
O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), em cooperação com a Secretaria Nacional da Juventude, será responsável pelo desenvolvimento de um estudo para a sistematização e desenvolvimento do Sinajuve. Dentre os objetivos estão a implementação de um sistema de informação personalizado, que tem como princípio norteador ações e políticas que atendem os cidadãos brasileiros com idades entre 15 e 29 anos. Para tanto, será preciso, também, estruturar o modelo de sistema de informação, entendido em forma ampla, com processos, pessoas, procedimento e ferramentas informatizadas, que atendam as necessidades do Sinajuve. Além disso, o Ibict aplicará o modelo e implementará sistemas de informação; avaliará a efetividade do sistema por meio de monitoramentos e disseminará o modelo por meio de publicações técnico-científicas.

9. Como se dará a participação dos jovens no portal?
A participação dos jovens de 15 a 29 anos na formulação, na implementação, e no acompanhamento das políticas públicas de juventude está assegurada pelo Conselho Nacional de Juventude, dos conselhos estaduais, municipais e distrital e por meio de uma plataforma virtual interativa que auxiliará na mobilização dos jovens e na produção e a divulgação de conhecimento sobre a juventude na internet.

10. Quais serão as formas de acesso ao sistema?

Será implementado um portal virtual destinado a divulgar notícias, fomentar a interação entre os usuários do sistema e compartilhar informações de interesse público, assim como o formulário de adesão on-line. O sistema também poderá ser acessado por meio de um aplicativo *mobile* (iOS e Android) com as mesmas funções do portal virtual, de modo a atender a grande parte das pessoas recorrem a equipamentos móveis para efetuar transações e se informar.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam ; ANDRADE, Eliane Ribeiro; ESTEVES, Luiz Carlos Gil (Org.). **Juventudes**: outros olhares sobre a diversidade. Ministério da Educação: Edições MEC/Unesco, 2004. 342 p.

ALVAREDO, Facundo et al (Coords). **Informe sobre la Desigualdad Global 2018**: resumen ejecutivo. [S.l.]: World Inequality Lab, 2018. Disponível em: <https://fernandonogueiracosta.files.wordpress.com/2017/12/pesquisa--desigualdade-mundial-2018.pdf >. Acesso em: 09 jul. 2019.

AVRITZER, Leonardo. **A participação social no Nordeste**. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), 2007.

BERCOVICH, A.; MADEIRA, F. Descontinuidades demográficas no Brasil e no Estado de São Paulo. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 7., 1990, Caxambu. **Anais**... Belo Horizonte, Caxambu: ABEP, 1990, p. 595-632. v. 2.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituição.htm>. Acesso em: 09 jul. 2019.

BRASIL. Decreto 9.673, de 2 de janeiro de 2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei n° 12.852, de 5 de agosto de 2013. **DOU**. Brasília, DF, 16 mar. 2018c. Seção 1, p. 1-2. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. Decreto n° 9.306, de 15 de março de 2018. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. **DOU**. Brasília, DF, 02 jan. 2019. Edição extra, Seção 1, p. 33-43. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9673.htm>. Acesso em: 28 jun. 2019

BRASIL. Emenda Constitucional n° 65, de 13 de julho de 2010. Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude. **DOU**. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc65.htm>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. Lei n° 12.852, de 05 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. **DOU**. Brasília, DF, 06 ago. 2013. Seção 1, p. 1-4. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. **Relatório do Grupo de Trabalho Interministerial População Negra**. Brasília: Ministério da Justiça , 1996.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Caderno de estudos do Curso em Conceitos e Instrumentos para o Monitoramento de Programas**. Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social; Centro de Estudos Internacionais sobre o Governo, 2016. 96 p.

BRASIL. Secretaria-Geral da Presidência da República. **Guia de Políticas Públicas de Juventude**. Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República, 2006. 48 p. Disponível em: <bibjuventude.ibict.br/jspui/handle/192/54>. Acesso em: 15 jun. 2019.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude. **Balanço da Gestão 2011-2014**. Brasília: Secretaria Nacional de Juventude, 2014. Disponível em: <http://bibjuventude.ibict.br/jspui/handle/192/140>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude. **Estação Juventude:** conceitos Fundamentais: pontos de partida para uma reflexão sobre políticas públicas. Brasília: SNJ, 2014. 128 p. Disponível em: <http://bibjuventude.ibict.br/jspui/handle/192/69> Acesso em 09 jul. 2019.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude.**Participatorio da Juventude:** O que é?. 2014.[Website]. Disponível em: <http://juventude.gov.br/participatorio/o-que-ec. Acesso em: 15 jun. 2019.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude. **Pesquisa Agenda Juventude Brasil:** pesquisa nacional sobre perfil e opinião dos jovens brasileiros 2013. Brasília: Secretaria Nacional de Juventude, 2013. Disponível em: <http://bibjuventude.ibict.br/jspui/handle/192/91>. Acesso em: 28 jun. 2019.

CAMARANO, Ana Amélia; MELLO, Juliana Leitão e; KANSO, Solange.

Um olhar demográfico sobre os jovens brasileiros. In: CASTRO, Jorge Abrahão de; AQUINO, Luseni Maria C. de; ANDRADE, Carla Coelho de (Org.). **Juventude e políticas sociais no Brasil**. Brasília: Ipea, 2009. p. 71-89. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livro_juventudepolitica.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2019.

CARVALHO, Antônio Ivo de. **Conselhos de Saúde no Brasil:** participação cidadã e controle social. Rio de Janeiro: Fase/Ibam, 1995.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência 2017:** Ipea e FBSP. Rio de Janeiro: Ipea, 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/170609_atlas_da_violencia_2017.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE. **Conselhos de juventude:** fortalecendo diálogos, promovendo direitos. Brasília: Imprensa Nacional, 2010. 32 p. Disponível em: <http://bibjuventude.ibict.br/jspui/handle/192/187>. Acesso em: 28 jun. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE. **Guia de Conselhos de Juventude**. Brasília: Conjuve, 2014. 36 p. Disponível em: <http://bibjuventude.ibict.br/jspui/bitstream/192/146/1/CONJUVE_guia_cons_juv_2014.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2019

CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE. **Política Nacional de Juventude:** diretrizes e perspectivas. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2006. 140 p. Disponível em: <http://bibjuventude.ibict.br/jspui/handle/192/51>. Acesso em: 28 jun. 2019.

CORREIA, Maria Valeria Costa. Controle Social. **Dicionário da Educação Profissional em Saúde**. [S.l: Fio Cruz, [S.d.]. [Online]. Disponível em <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/consoc.html>. Acesso em: 25 de junho de 2019.

FANTINI, João Angelo. RAÍZES DA INTOLER NCIA: A SEGREGAÇÃO IMAGINÁRIA DO OUTRO. **Sig**: revista de psicanálise, Porto Alegre, v. 4, n. 6, p.103-111, 2015. Semestral. ISSN 2238-9083. Disponível em: <http://sig.org.br/wp-content/uploads/2016/04/N6_EmPauta2.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2019.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população:** curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GROPPO, Luís Antonio. O Funcionalismo e a tese da moratória social na análise das rebeldias juvenis. **Revista Estudos de Sociologia**,

Araraquara, v. 14, n. 26, p.37-50, 2009. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/1314/1051>. Acesso em: 28 jun. 2019.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo, 2:** sobre a crítica da razão funcionalista. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2012. 824 p.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua:** Características gerais dos domicílios e dos moradores 2017: PNAD Contínua. Rio de janeiro: IBGE - Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2018a. 8 p. Coleção Ibgeana. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101566_informativo.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2019.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua:** Características gerais dos domicílios e dos moradores 2018: PNAD Contínua. Rio de janeiro: IBGE - Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2019. 8 p. Coleção Ibgeana. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101654_informativo.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2019.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Projeção da População 2018: número de habitantes do país deve parar de crescer em 2047. **Agencia de Noticias IBGE**. Rio de Janeiro, 01 ago. 2018b. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21837-projecao-da-populacao-2018-numero-de-habitantes-do-pais-deve-parar-de-crescer-em-2047>. Acesso em: 09 jul. 2019.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Monitoramento Analítico como Ferramenta para Aprimoramento da Gestão de Programas Sociais. **Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação**, n. 1, Janeiro-Junho, 2011. Disponível em:<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/docs/RBMAs/RBMA_01.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2019.

LUHMANN, Niklas. **A realidade dos meios de comunicação**. São Paulo: Paulus, 2005. 200 p.

NEVES, Fabrício Monteiro; AGUILAR FILHO, Hélio Afonso de. O acoplamento entre sociedade e economia: a teoria dos sistemas nas contribuições de Talcott Parsons e Niklas Luhmann. **Século XXI:** Revista de Ciências Sociais, [S.l.], v. 2, n. 1, p. 138-167, set. 2012. ISSN 2236-6725. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/seculoxxi/article/view/6387>. Acesso em: 28 jun. 2019. doi: http://dx.doi.org/10.5902/223667256387.

ONU - ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS.**Resolução da Assembléia Geral: Ano Internacional da Juventude:** Participação, Desenvolvimento e Paz: A/RES/39/22. Disponível em:< https://undocs.org/es/A/RES/39/22> Acessado em: 09 jul. 2019.

PAIS, José Machado. A construção sociológica da juventude—alguns contributos. **Análise Social**, v. 25, n. 26, p.139-165, 1990. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/1314/1051>. Acesso em: 28 jun. 2019.

PARSONS, Talcott. O conceito de sistema social. In: CARDOSO, Fernando Henrique; IANNI, Octávio. **Homem e sociedade:** leituras básicas de sociologia geral. 14. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1984. p. 47-55. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/> Acesso em: 09 jul. 2019.

RUA, Maria das Graças. **As políticas públicas e a juventude dos anos 90**. In Jovens acontecendo na trilha das políticas públicas. v.2. Brasília: CNPD, 1998, p.731-752.

SIBILIA, Paula. **O homem pós-orgânico:** a alquimia dos corpos e das almas à luz das tecnologias digitais. Rio de Janeiro: Contraponto, 2015.

SIEDL, D. **Luhmann's theory of autopoietic social systems**. Munique: Ludwig-Maximillians-Universität, 2004.

SILVA, Roselani Sodré da; SILVA, Vini Rabassa da. Política Nacional de Juventude: trajetória e desafios. **Cad. CRH**, Salvador, v. 24, n. 63, p. 663-678, Dec. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792011000300013&lng=en&nrm=iso>. access on 28 June 2019. http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792011000300013.

SOUSA, Marconi Fernandes de. **Conceitos básicos em monitoramento e avaliação**. Brasília, 2013. 26 slides, color. Curso de ambientação para servidores do INEP. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/992>. Acesso em: 28 jun. 2019.

SPOSITO, Marília Pontes; CARRANO, Paulo César Rodrigues. Juventude e políticas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, n. 24, p. 16-39, 2003.

TENORIO, Fernando Guilherme. Escopo teórico. In: TENORIO, Fernando Guilherme (Org.). **Cidadania e Desenvolvimento Local. Critérios de Análise, v. 1**. Brasília: FGV, 2012. 19-34 p.

UNESCO. **Políticas Públicas de/para/com as Juventudes**. Brasília: Unesco, 2004. 304 p. ISBN 85-7652-017-6. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000135923> Acesso em 09 jul. 2019.

VAITSMAN, Jeni; RODRIGUES, Roberto W. S.;PAES-SOUSA, Rômulo. **O Sistema de avaliação e monitoramento das políticas e programas sociais:** a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil. Brasília: UNESCO, 2006. 74 p. Management of Social Transformations. Policy paper/7. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000148514_por> Acesso em 09 jul. 2019.

WAJNMAN, S.; QUEIROZ, B.; LIBERATO, V. O. Crescimento da atividade feminina nos anos noventa no Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 11., 1998, Belo Horizonte. **Anais**... Belo Horizonte: ABEP, 1998, p. 2.429-2.454.

WIENER, N. **Cybernetics**: or control and communication in the animal and the machine. Cambridge, MA: MIT, 1985.

Ao mesmo tempo que se apresenta como um desafio, a criação de um Sistema Nacional de Juventude simboliza uma conquista sem precedentes na história das políticas juvenis brasileiras. Com uma proposta descentralizadora, o Sinajuve propõe o estabelecimento de uma ponte de comunicação entre uma multiplicidade de atores e de estruturas dos quais o Estado depende para desempenhar o seu papel de maneira efetiva, como determina a Constituição Federal de 1988. Podemos reconhecer um desses atores na Secretaria Nacional da Juventude, responsável por criar e coordenar políticas públicas de caráter afirmativo; assim como nos gestores encarregados de implementar essas iniciativas a nível estatal e municipal, e, finalmente, nos brasileiros com idades entre 15 e 29 anos, cujos direitos e prerrogativas são contemplados pelo Estatuto. Ao partir do princípio de responsabilidade do Estado na condução da política pública de juventude em cada esfera do governo e da universalização dos direitos, o Sinajuve visa a promoção da participação social, territorialização das políticas de juventude e a total transparência na divulgação de informações e indicadores. Somente por meio da cooperação intergovernamental entre União, Estado, Distrito Federal e Municípios poderemos falar de uma política efetiva de Estado.

Cecília Leite de Oliveira
Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7013-160-7
9 788570 131591

ibict 65 anos
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
DESDE 1954 NA VANGUARDA DA INFORMAÇÃO

SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL